



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG

OBJETO: O objeto da presente licitação trata-se da contratação de empresa especializada para estabilização de encosta com solo cimento ensacado na rua Avelina Maria Pinheiro, Bairro Recreio, Muriaé-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$77.194,48

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/09/2026

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 13:00 horas (Horário de Brasília)

SITIO ELETRÔNICO: A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br> (**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**), a que os licitantes interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



EDITAL Nº 188/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2026

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o **MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, sediado na Av. Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A) Os licitantes interessados poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br> e pelo site da Prefeitura de Muriaé: www.muriae.mg.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação trata-se da *contratação de empresa especializada para estabilização de encosta com solo cimento ensacado na rua Avelina Maria Pinheiro, Bairro Recreio, Muriaé-MG*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 Caso Haja divergência entre o descrito dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal Eletrônico onde se realiza o certame, prevalecerá o descrito no Edital e seus Anexos.

1.3 Aplicar-se-á ao presente procedimento os Princípios legalidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, publicidade, eficiência, oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, sempre objetivando o melhor resultado possível para a Administração Pública de Muriaé.

2. DA ATUAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO e SESSÃO

2.1 Compete ao Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 13.987, de 08 de janeiro de 2026, o recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos a esta licitação.

2.2 No dia **10/09/2026** às **13:00 horas**, o Agente de Contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA, no endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br> (**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**).

2.3 No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO e CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



3.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país, observada a necessária qualificação.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. proponente que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



NOTA EXPLICATIVA:

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21); Considerando que a Doutrina e jurisprudência reconhecem que tal decisão recai sobre a discricionariedade da Administração; Considerando que o presente objeto não é alta complexidade ou vulto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no processo em tela.

Além disso, não se mostra vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade do certame.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. DO CREDENCIAMENTO:

Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento será da seguinte forma:

A) O credenciamento da empresa interessada em participar da concorrência, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), mediante a apresentação de Termo de Adesão, devidamente assinado concordando com as cláusulas do regulamento da BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, preferencialmente, 48 (quarenta e oito) horas antes do final da etapa estipulada para o cadastramento de propostas.

B) Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



C) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

D) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

E) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

F) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

G) O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

H) O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital.

I) É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço total, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e Lei Federal 14.133/2021.

4.2.1. Deverá ser anexado no Portal de Compras (sistema eletrônico), a Proposta, em papel timbrado da proponente, com preços em moeda corrente nacional, podendo observar o modelo do edital; A proposta deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão social da empresa, endereço completo, CNPJ;
- b) Número a que se refere a Concorrência Pública;
- c) Preços unitários e totais em algarismos;
- d) Preço total da proposta em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do certame;
- f) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem os custos, como: tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento do (s) objeto (s) deste certame e;
- g) Data, local, assinatura e identificação do representante legal.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



h) A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO:

h.1) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

h.2) PLANILHA COM AS COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS RELATIVO AOS ITENS DA PLANILHA

h.3) PLANILHA COM A COMPOSIÇÃO DO BDI

h.4) PLANILHA DE ENCARGOS

h.5) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

4.3 – A planilha a ser apresentada pela proponente deverá ter absoluta fidelidade com a planilha do CONTRATANTE, no que se refere às atividades, unidades e quantidades.

4.4 - Os documentos anexados pela proponente, que compõem a proposta escrita e planilhas do (s) licitante (s) somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos do edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



4.10 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.10.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.10.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.10.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);

4.10.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.11 Caso permitida a sua participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.13 A falsidade das declarações de que trata o item 4.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.14 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos, até a data e horário de início da abertura da sessão pública.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Em razão do objeto do certame, no campo marca/fabricante/modelo, a proponente deverá utilizar a expressão “não se aplica”.

5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre agente de contratação e os licitantes.

5.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez reais).

5.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”.

5.14 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.16 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.17 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.26 O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie por meio do Portal BNC, a proposta readequada ao último lance ofertado, juntamente com as planilhas (item 4.2.1. "a, b, c, d, e, f, g, h e subitens"), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26.1 Concluída a fase de lances da presente concorrência eletrônica, a licitante melhor classificada deverá apresentar, no prazo estipulado, proposta comercial atualizada refletindo o valor final do lance ofertado. Deverá, ainda, readequar a planilha orçamentária mediante a aplicação de redutor linear uniforme, de forma proporcional aos itens da planilha, com o objetivo de refletir o desconto total ofertado, preservando a exequibilidade do objeto e coibindo práticas que possam configurar 'jogo de planilha', em consonância com os entendimentos do Tribunal de Contas da União. Ressalta-se que os valores da planilha orçamentária deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais.

5.26.2 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, **os quais não poderão superar os custos unitários orçados pela Administração**, sob pena de não aceitação da proposta.

5.26.3 É facultado ao agente de contratação, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.27 Após a negociação do preço, iniciará a fase de análise, aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme edital e anexos.

7.2 O agente de contratação verificará ainda, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



III. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

IV. Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas - CMEIS, quando instituído;

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, bem como, a empresa deverá apresentar a declaração 4º, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2023.

7.5 Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. As planilhas (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA COM AS COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS RELATIVO AOS ITENS DA PLANILHA, PLANILHA COM A COMPOSIÇÃO DO BDI, PLANILHA DE ENCARGOS e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) serão encaminhadas para a Secretaria Municipal de Obras Públicas para análise e parecer técnico do setor de engenharia, quanto sua aceitação.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo setor de engenharia ou administração, em fase de diligência;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo estabelecido pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



7.8 Poderão ser desclassificadas as propostas e/ou planilhas que apresentarem as seguintes inconformidades:

- a) A licitante deverá apresentar a composição de custos de forma completa, incluindo, obrigatoriamente, as composições auxiliares relativas à mão de obra. Quanto às demais composições auxiliares (as que se referirem aos serviços ou demais), caso não sejam apresentadas tais composições auxiliares, a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo adotará, para fins de análise e julgamento, o desconto total como o desconto individual a ser aplicado sobre os subitens que compõem a própria composição, bem como utilizará os coeficientes da composição correspondentes ao código do item publicado na data-base da fonte orçamentária de referência.
- b) A licitante deverá observar integralmente a legislação vigente quanto ao salário mínimo. Os valores propostos para remuneração de profissionais horistas e/ou mensalistas não poderão, em hipótese alguma, ser inferiores ao salário mínimo legal vigente à época da apresentação da proposta.
- c) Todos os valores apresentados nas planilhas deverão conter, obrigatoriamente, até duas (02) casas decimais. Não será admitido erro de arredondamento em qualquer operação matemática, devendo as fórmulas utilizadas contemplar o arredondamento adequado, principalmente as que determinarem o Preço Unitário com BDI e para o Preço Total (produto do Preço Unitário com BDI pela respectiva quantidade do item a que se refere). Conforme o caso, recomenda-se adotar o uso de funções específicas para esse fim, como, por exemplo:

=ARRED(x * y; 2)

7.8.1. Justificativa: As exigências previstas no item 7.8 são essenciais para garantir a transparência, a legalidade e a precisão técnica na análise das propostas.

- A composição completa dos custos é fundamental para permitir uma análise detalhada e evitar distorções ou subestimações que comprometam a execução do contrato.
- A obrigatoriedade do cumprimento do salário mínimo vigente assegura conformidade com a legislação trabalhista, evitando propostas inexequíveis e riscos futuros à Administração.
- A exigência de valores com até duas casas decimais e de cálculos evita erros de arredondamento que possam distorcer os preços e ainda, falhas na medição - fase de execução.

O descumprimento dessas condições pode gerar propostas inconsistentes ou ilegais, justificando sua **desclassificação**, em respeito aos princípios da isonomia, legalidade e eficiência no processo licitatório.

7.9 Com o objetivo de facilitar a análise técnica das planilhas pelo setor de engenharia, o(a) agente de contratação poderá, a seu critério ou a pedido da SMOPU, solicitar à licitante, além da versão em formato PDF, o envio das planilhas também em formato editável (Excel ou equivalente).

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita e parecer técnico do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 Realizada a aceitação e julgamento da proposta, o agente de contratação dará prosseguimento ao certame, iniciando a fase de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021; Após aceitação e julgamento da proposta.

8.1.1. O agente de contratação solicitará ao licitante que tiver sua proposta aceita e julgada classificada, para que no prazo de 02 (duas) horas, envie por meio do Portal BNC, os documentos exigidos no edital, item 8 e seus subitens.

8.2. Esta licitação está aberta a todos concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

8.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) Registro de empresário individual (conforme o caso);

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

OBSERVAÇÕES:

B.1 – Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

B.2 – Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

B.3 – Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

C) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativa à sede do licitante. Para isso, será aceito documento oficial estadual ou municipal (como, por exemplo, a Certidão de Regularidade) que conste tal número de inscrição.

C) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

D) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

E) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

F) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

G) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



H) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

I) Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. (MODELO CONSTANTE NO ANEXO VI).

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (comprovação conforme Termo de Referência anexo ao edital).

A) Prova de **registro ou inscrição da empresa, bem como, do (s) responsável (is) técnico (s), no CREA ou CAU ou equivalente.**

B) **Capacitação Técnico-Profissional:** Atestado (s) de Capacidade, emitido por **pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração** Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada** na entidade profissional competente, comprovando ter o referido Profissional (**inscrito no CREA ou CAU como Responsável Técnico da empresa**), **sido responsável técnico pela execução de serviços da mesma natureza dos aqui listados, observado o abaixo mencionado e o disposto nos subitens:**

B.1) CONTENÇÃO EM SOLO-CIMENTO ENSACADO COM MISTURA DE SOLO DE JAZIDA COM 8% DE CIMENTO - CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO

B.2) ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H

Para os itens [B.1](#) e [B.2](#) serão aceitos serviços similares desde que se enquadrem nos seguintes requisitos:

No caso do item B.1 serão aceitos atestados que comprovem a execução de contenções empregando a mesma técnica construtiva, ainda que adotem nomenclatura distinta.

Assim, serão considerados aptos os atestados que demonstrem a execução de contenções constituídas por sacos preenchidos com mistura de solo e cimento, destinados à estabilização de taludes, margens ou estruturas similares, independentemente da denominação utilizada no documento, desde que fique caracterizada a equivalência técnica do serviço executado. Como exemplo, poderão ser aceitos atestados que façam referência a rip-rap em solo-cimento ensacado, bag rip-rap, contenção em sacaria de solo-cimento ou outras denominações tecnicamente equivalentes.

A Administração promoverá a análise do conteúdo técnico do atestado, considerando a técnica executiva empregada, os materiais utilizados e a finalidade da obra, não se restringindo exclusivamente à nomenclatura adotada no documento.

No caso do item [B.2](#) serão aceitos atestados que comprovem a execução de escavação mecanizada de qualquer tipo.

Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

C) **Capacitação Técnico-Operacional:** Comprovação da qualificação técnica-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, demonstrando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Na aptidão referida acima deverá ser comprovada a efetiva execução pela empresa, de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente aqui licitados.

C.1) CONTENÇÃO EM SOLO-CIMENTO ENSACADO COM MISTURA DE SOLO DE JAZIDA COM 8% DE CIMENTO - CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO

C.2) ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H

Para os itens [C.1](#) e [C.2](#) serão aceitos serviços similares desde que se enquadrem nos seguintes requisitos:

No caso do item [C.1](#) serão aceitos atestados que comprovem a execução de contenções empregando a mesma técnica construtiva, ainda que adotem nomenclatura distinta.

Assim, serão considerados aptos os atestados que demonstrem a execução de contenções constituídas por sacos preenchidos com mistura de solo e cimento, destinados à estabilização de taludes, margens ou estruturas similares, independentemente da denominação utilizada no documento, desde que fique caracterizada a equivalência técnica do serviço executado. Como exemplo, poderão ser aceitos atestados que façam referência a rip-rap em solo-cimento ensacado, bag rip-rap, contenção em sacaria de solo-cimento ou outras denominações tecnicamente equivalentes.

A Administração promoverá a análise do conteúdo técnico do atestado, considerando a técnica executiva empregada, os materiais utilizados e a finalidade da obra, não se restringindo exclusivamente à nomenclatura adotada no documento.

No caso do item [C.2](#) serão aceitos atestados que comprovem a execução de escavação mecanizada de qualquer tipo.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

D) Declaração do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, em que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

D.1) É FACULTADO aos licitantes por realizarem vistoria prévia ao local da obra, devendo a Prefeitura Municipal de Muriaé agendar data e horário diferentes para os eventuais interessados. A empresa deverá solicitar o agendamento por meio do e-mail protocololicitacao@muriae.mg.gov.br e confirmar se recebido o e-mail, por meio do telefone (32) 3696.3317

8.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A) Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da Lei, devidamente protocolado/registrado na Junta Comercial ou apresentado via SPED.

a.1 Destaca-se que a apresentação do balanço patrimonial conforme letra "A" é obrigatória, inclusive para as empresas ME/EPP ou equiparadas, ficando dispensada de apresentação APENAS em licitações cujo objeto





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



se trate de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

a.2 O licitante que for constituído no ano de realização do presente certame, deverá apresentar o balanço de abertura, nos termos estabelecidos na legislação;

a.3 Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante a aplicação das seguintes fórmulas e obtendo como resultado o valor de $\geq 1,0$, sendo o RESULTADO MÍNIMO:

$LG \geq 1,0 / SG \geq 1,0 / LC \geq 1,0$.

- **Esclarecimentos:**

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado " $> 1,00$ " (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC $<$ (menor) que 1,00 a empresa é deficitária; 1,20 a 1,35 a empresa é equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é satisfatória.

A Administração tem que contratar com empresas que tenham possuem condições financeiras satisfatórias. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.

A lei tem o caminho de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar compromissos, ou no mínimo condições a curto prazo.

No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido para a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário.

Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.

Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Os índices acima foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações

De curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato.

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

O licitante que apresentar índice econômico menor do que o estabelecido, poderá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



A.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

B) Comprovação de patrimônio líquido mínimo, equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

C) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7 - OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - DECLARAÇÕES:

Declaração Unificada ----->> MODELO ANEXO VII:

A) Atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017;

B) Declaração de Inidoneidade;

C) Declaração de Habilitação;

D) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso III do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Declaração De Não Utilização De Mão De Obra Infantil;

E) Declaração de Responsabilidade;

F) Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

G) Declaração de ME/EPP, acrescida do comprovante de enquadramento que poderá ser realizado das seguintes formas:

g.1) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; ou

g.2) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da Junta Comercial (Certidão Simplificada).

Observação: A exigência constante na alínea G somente será necessária, caso a empresa licitante tiver assinalado o regime ME/EPP OU EQUIPARADA no sistema e for utilizar dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Arts. 43,44 e 45).

H) Declaração, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I) Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 62, §3º da Lei 14.133/2021.

J) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do §1º do art. 63, da Lei 14.133/2021.

K) Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Chefe do Poder Executivo Municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



L) Declaração que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

M) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

8.8 – ORIENTAÇÕES GERAIS

A) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor na data de abertura da sessão e quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido a 180 (cento e oitenta) dias, no máximo.

B) No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito de a Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sítes* oficiais dos órgãos emitentes.

C) Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

D) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

E) Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



9.3.1.1 Realizado os julgamentos e iniciada a fase de manifestação recursal, o licitante poderá, manifestar-se, no prazo de **até 30 (trinta) minutos**, quando deverá informar ~~em campo~~ seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública;

9.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

9.3.2.1 o agente de contratação examinará a aceitabilidade do recurso, podendo:

a) recusá-lo, se:

1. relativo a decisões e atos anteriores à sessão;
2. ausentes os requisitos de admissibilidade do recurso, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

b) rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;

c) receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.

9.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema (Portal BNC).

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



10. A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Caberá à vencedora optar, após a Homologação, por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

b) seguro-garantia, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, de 5% (cinco por cento) do valor de Contrato;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de Contrato.

11.2.1 O futuro contratado apresentará, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia.

11.2.1.1 Caso o futuro contratado opte pela modalidade seguro-garantia, o prazo será de **1 (um) mês**, contado da data da homologação e anterior à assinatura do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3.1. O seguro-garantia deve contemplar a sinistralidade no caso de não cumprimento ou de cumprimento irregular dos prazos contratuais e cronogramas de execução.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. A administração convocará o licitante vencedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato no prazo ou nas condições estabelecidas no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida no certame



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



licitatório, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.2.3 Transcorrido o prazo citado neste artigo sem a assinatura do contrato pelo primeiro colocado ou quando, no ato da assinatura, o vencedor não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, poderá a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para assinar o instrumento contratual ou aquele que vier a substituí-lo, desde que este aceite manter a proposta e as condições do primeiro convocado.

12.3. Preferencialmente os contratos e os termos aditivos deverão ser assinados eletronicamente, através de assinatura eletrônica qualificada, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Federal nº 14.063/2020, ou avançada por meio do uso da assinatura eletrônica GOV.BR, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua data de recebimento.

12.4. Na data da assinatura, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

12.5. O prazo de vigência do contrato está indicado no Projeto Básico, anexo ao edital.

12.5.1 O prazo de vigência deverá ser **prorrogado** quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, mediante solicitação e justificativa aceita pela Administração.

12.5.1.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

15. DA ENTREGA e RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. As regras relativas à entrega do objeto estão previstas no Cronograma Físico-financeiro.

15.2. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



1.

AÇÃO	REF	FUNCIONAL	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VÍNCULO	VALOR
Ação: 1058 - EXECUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	2476	0015.0451.0016	34490510000000 00000 - Obras e instalações	17470140014	R\$ 77.194,48

16. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e pagamento previstas no Projeto Básico.

17.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, n.º da Concorrência e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3 A contratante poderá exigir a apresentação de documentos adicionais aos apresentados pela contratada.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. O fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal 12.041/2023.

17.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

17.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

17.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.6 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento municipal.

17.7. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II – descontado do valor da garantia prestada;
- III – pago por meio de Documento de Arrecadação; ou
- IV – cobrado judicialmente.

17.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de até três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de até dois meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena – impedimento pelo período de até um ano.

17.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.

17.10 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal 12.041/2023, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.11 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

17.12 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

A) Não se aplica a regra prevista no item 17.12 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

B) O disposto no item 17.12 desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

17.13 Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.14 São circunstâncias agravantes:

I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II – o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV – a reincidência.

V – a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 12041/2023

17.15 Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

17.16 Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

17.17 São circunstâncias atenuantes:

I – a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III – reparar o dano antes do julgamento;

IV – confessar a autoria da infração.

17.18 Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A) Eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do Portal BNC. www.bnc.org.br

18.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, obrigatoriamente, ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio na plataforma BNC.

18.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão poderá ser remarcada, conforme comunicação a ser efetuada pelo agente de contratação na plataforma eletrônica e site da Prefeitura Municipal de Muriaé.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital será disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.bnc.org.br e www.muriae.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



19.11 É facultado à Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. As diligências poderão ocorrer com convocação por meio do Portal BNC ou por meio do e-mail indicado pela empresa em sua proposta comercial.

19.11.1. Considerando que, historicamente, diligências para sanar falhas em planilhas e/ou documentos têm se prolongado excessivamente, ocasionando atrasos no processo licitatório e comprometendo sua celeridade, a Administração Pública Municipal resolve:

a) Os casos de abertura de diligências poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico **licitacao@muriae.mg.gov.br**

b) Para garantir a transparência, a comprovação das diligências realizadas deverá ser anexada no Portal BNC, local onde ocorre a licitação eletrônica.

c) **A convocação e a abertura de eventuais diligências serão comunicadas exclusivamente à proponente, que deverá cumprir as diligências, por meio do e-mail indicado por ela em sua proposta comercial.** Não será admitida alegação de desconhecimento por parte da empresa em relação ao cumprimento da diligência, caso não tenha recebido o e-mail de convocação enviado para o endereço eletrônico informado.

d) Serão adotados os seguintes prazos para atendimento das diligências, a contar do dia e horário da convocação:

- Diligência leve: de 2 a 4 (quatro) horas, conforme o caso;

- Diligência média: 8 (oito) horas;

- Diligência complexa: 24 (vinte e quatro) horas.

d.1) O nível de complexidade da diligência será definido discricionariamente pelo (a) agente de contratação, caso a caso, de acordo com as características do objeto da licitação e das medidas saneadoras.

e) O prazo para atendimento das diligências poderá ser prorrogado por igual período, desde que a prorrogação seja solicitada pela empresa EXPRESSAMENTE (por meio de e-mail ou Portal BNC) antes do término do prazo inicial e aceita pelo (a) agente de contratação. O (a) agente de contratação poderá recusar o pedido de prorrogação caso este impeça o bom andamento do certame, comprometendo sua eficiência e eficácia.

f) Caso a falha que tenha motivado a abertura da diligência não seja devidamente sanada no prazo estabelecido, o (a) agente de contratação poderá, conforme a natureza da inconsistência identificada, proceder à desclassificação da proposta ou à inabilitação da licitante.

19.12 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

19.13 Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 32 3696-3317

19.14 Os anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:

I – Planilhas, Relatório fotográfico

II – Cronograma Físico-Financeiro - BDI

III – Projeto Básico/TR - Memorial Descritivo – ETP – Matriz de Risco

IV – Projetos

V – Modelo da Proposta

VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2023.

VII – Modelo de declaração unificada

VIII – Modelo de Minuta Contratual



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



19.15. RESPONSABILIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) A Secretária Municipal de Administração, na qualidade de Autoridade Competente responsável pelo setor de licitação, assume única e exclusiva responsabilidade pelo instrumento convocatório (edital).
- b) Sua responsabilidade se restringe à veracidade, legalidade e conformidade do Edital com as normas de licitação, garantindo que o processo seja realizado em conformidade com as leis aplicáveis.
- c) O Edital é elaborado com base nas informações contidas no Projeto Básico.
- d) Qualquer questão relativa ao Projeto Básico, bem como questões técnicas e as responsabilidades concernentes à área de engenharia, execução e fiscalização do Contrato, são de exclusiva competência e responsabilidade daqueles que elaboraram. Os atos como decisão de impugnação, de recursos ou similares – relativo a questões técnicas vinculadas ao objeto da licitação, também são de responsabilidade da (s) secretaria (s) requisitante (s).

19.16. RESPONSABILIDADE DA (S) SECRETARIA (S) REQUISITANTE (S)

- a) A (s) Secretaria (s) Requisitante (s) assume integral responsabilidade pela correta elaboração do Projeto Básico, ETP, entre outros documentos, incluindo todas as questões técnicas, exigência de qualificação da proponente, metodologia de serviços/fornecimento, prazos, entre outros, relacionados ao objeto da licitação.
- b) Compete à Secretaria Requisitante supervisionar a execução do contrato resultante desta licitação e realizar a fiscalização dos serviços ou obras/serviços/fornecimento contratados, garantindo sua conformidade com os padrões estabelecidos. Para questões relativas a obras e serviços de engenharia, esta responsabilidade é também da Secretaria Municipal de Obras.
- c) Qualquer disputa, controvérsia ou questionamento relacionado a obras e serviços de engenharia, durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato, será de responsabilidade da Secretaria Requisitante, que deverá tomar as medidas cabíveis para a sua resolução, conforme a legislação aplicável.

19.17. Os itens 19.15 e 19.16 deste edital visa estabelecer com clareza as atribuições e responsabilidades das partes envolvidas no processo licitatório, a fim de garantir a lisura e legalidade do certame.

19.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

19.19 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé/MG, 20 de agosto de 2026

Tamara Idalice de Souza Braga
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXOS I, II, III, IV

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 188/2026



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 17.947.581/0001-76

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA COM SOLO CIMENTO
ENSACADO NA RUA AVELINA MARIA PINHEIRO,
BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG, COM
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO
PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 15:06:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdae3a64ea9a4a>





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 17.947.581/0001-76

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia e arquitetura, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a estabilização de encosta com solo cimento ensacado na rua Avelina Maria Pinheiro, Bairro Recreio, Muriaé-MG.
- 1.2. Entende-se aqui por obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

2. OBJETIVO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para estabilização de encosta com solo cimento ensacado na rua Avelina Maria Pinheiro, Bairro Recreio, Muriaé-MG, com fornecimento de mão de obra e material conforme especificações constantes no projeto básico e seus anexos.
- 2.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, material e equipamentos. Conforme especificações e demais elementos técnicos constante neste projeto básico e seus anexos.





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 17.947.581/0001-76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para estabilização de encosta com solo cimento ensacado na rua Avelina Maria Pinheiro, Bairro Recreio, Muriaé-MG, com fornecimento de mão de obra e material conforme especificações constantes no projeto básico e seus anexos.	UNIDADE	01

- 1.1. Esta contratação está caracterizada como obra ou serviço de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133. de 2021.
- 1.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Modalidade de licitação: Concorrência pública cujo critério de julgamento será o menor preço.
- 2.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.
- 2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.
- 2.5. Modo de disputa: Aberto e fechado.





2.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez reais).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a Prefeitura Municipal de Muriaé não dispõe de quadro suficiente de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

• SUSTENTABILIDADE

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 5.1.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 5.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias locais;
- 5.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 5.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 5.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 5.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 5.1.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- 5.1.8. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.





- **SUBCONTRATAÇÃO**

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

5.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

- **VISTORIA PRÉVIA**

5.6. **É FACULTADO** aos licitantes por realizarem vistoria prévia ao local da obra, devendo a Prefeitura Municipal de Muriaé agendar data e horário diferentes para os eventuais interessados. A empresa deverá solicitar o agendamento por meio do e-mail protocololicitacao@muriae.mg.gov.br e confirmar se recebido o e-mail, por meio do telefone (32) 3696-3317.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 1 (um) dia da emissão da ordem de início dos serviços;

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho conforme projetos executivos, memorial descritivo e planilha orçamentária.

- **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

6.2.1. Rua Avelina Maria Pinheiro, Bairro Recreio, Muriaé-MG.





6.2.2. Coordenadas Georreferencias

6.2.2.1.1. Latitude: 21°06'55.0" Sul;

6.2.2.1.2. Longitude: 42°22'05.9" Oeste.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

- **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO**

7.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 17.947.581/0001-76

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 17.947.581/0001-76

garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.16.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.16.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.16.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal. conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).





- 8.16.4. O fiscal administrativo do contrato comunicará gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.16.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 8.16.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 8.16.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.16.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A avaliação da execução do objeto observará o Cronograma Físico-Financeiro para a medição do resultado.
- 9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.2.1. Não produzir os resultados acordados;
 - 9.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 9.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-lo com qualidade ou quantidade inferior à demandada.





DO RECEBIMENTO

- 9.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e diário de obra.
- 9.4. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 9.5. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 9.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133 e Seção VI, Art. 8º, § 2º, inciso XIV do Decreto Municipal nº 12.044 de 16/06/2023).
- 9.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 9.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 9.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 17.947.581/0001-76

- 9.9.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 9.9.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 9.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 9.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 17.947.581/0001-76

- 9.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.16.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
e





- 9.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

• LIQUIDAÇÃO

- 9.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.





9.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.22.1. o prazo de validade;

9.22.2. a data da emissão;

9.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.22.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.22.5. o valor a pagar; e

9.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

• PRAZO DE PAGAMENTO

9.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.





- **FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- **CESSÃO DE CRÉDITO**

- 9.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 9.31. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.





- 9.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 9.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 9.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 9.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





- **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

- **EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.3. Registro de empresário individual (conforme o caso);

10.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.1. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

10.4.2. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

10.4.3. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

10.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;





- 10.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativa à sede do licitante. Para isso, será aceito documento oficial estadual ou municipal (como, por exemplo, a Certidão de Regularidade) que conste tal número de inscrição;
- 10.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante;
- 10.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante;
- 10.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante;
- 10.11. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa;
- 10.12. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012;
- 10.13. Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

• QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.14. Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente protocolado/registrado na Junta Comercial ou apresentado via SPED.
 - 10.14.1. Destaca-se que a apresentação do balanço patrimonial conforme item “10.14.” é obrigatória, inclusive para as empresas ME/EPP ou





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 17.947.581/0001-76

equiparadas, ficando dispensada de apresentação APENAS em licitações cujo objeto se trate de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015;

10.14.2. O licitante que for constituído no ano de realização do presente certame, deverá apresentar o balanço de abertura, nos termos estabelecidos na legislação;

10.14.3. Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante a aplicação das seguintes fórmulas e obtendo como resultado o valor de $\geq 1,0$, sendo o RESULTADO MÍNIMO:

$$LG \geq 1,0 / SG \geq 1,0 / LC \geq 1,0.$$

- **Esclarecimentos:**

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado “ $> 1,00$ ” (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC $<$ (menor) que 1,00 a empresa é deficitária; 1,20 a 1,35 a empresa é equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é satisfatória.

A Administração tem que contratar com empresas que tenham possuem condições financeiras satisfatórias.





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 17.947.581/0001-76

A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.

A lei tem o caminho de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar compromissos, ou no mínimo condições a curto prazo.

No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido para a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumi-las, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário.

Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste projeto básico retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.

Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos neste projeto básico, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Os índices acima foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações.

De curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a





empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato.

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

O licitante que apresentar índice econômico menor do que o estabelecido, poderá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

- 10.14.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.15. Comprovação de patrimônio líquido mínimo, equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 10.16. Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

• QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.17. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 10.17.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.





10.18. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente;

10.18.1. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo que os profissionais indicados serão os responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços, objeto desta licitação.

• **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

10.19. Comprovação da qualificação técnica-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, demonstrando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Na aptidão referida acima deverá ser comprovada a efetiva execução pela empresa, de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente aqui licitados:

10.19.1. CONTENÇÃO EM SOLO-CIMENTO ENSACADO COM MISTURA DE SOLO DE JAZIDA COM 8% DE CIMENTO - CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO

10.19.2. ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H

10.20. Para os itens 10.19.1 e 10.19.2 serão aceitos serviços similares desde que se enquadrem nos seguintes requisitos:

10.20.1. No caso do item 10.19.1 serão aceitos atestados que comprovem a execução de contenções empregando a mesma técnica construtiva, ainda que adotem nomenclatura distinta.





- 10.20.2. Assim, serão considerados aptos os atestados que demonstrem a execução de contenções constituídas por sacos preenchidos com mistura de solo e cimento, destinados à estabilização de taludes, margens ou estruturas similares, independentemente da denominação utilizada no documento, desde que fique caracterizada a equivalência técnica do serviço executado. Como exemplo, poderão ser aceitos atestados que façam referência a rip-rap em solo-cimento ensacado, bag rip-rap, contenção em sacaria de solo-cimento ou outras denominações tecnicamente equivalentes.
- 10.20.3. A Administração promoverá a análise do conteúdo técnico do atestado, considerando a técnica executiva empregada, os materiais utilizados e a finalidade da obra, não se restringindo exclusivamente à nomenclatura adotada no documento.
- 10.20.4. No caso do item 10.19.2 serão aceitos atestados que comprovem a execução de escavação mecanizada de qualquer tipo.
- 10.21. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

• **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

- 10.22. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- 10.22.1. Engenheiro Civil ou profissional com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor para toda a obra.
- 10.23. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.





10.24. Comprovação da qualificação técnico-profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional, comprovando ter o profissional (inscrito no CREA ou CAU como responsável técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de serviços da mesma natureza dos aqui listados, observando o abaixo mencionado e o disposto subitens:

10.24.1. CONTENÇÃO EM SOLO-CIMENTO ENSACADO COM MISTURA DE SOLO DE JAZIDA COM 8% DE CIMENTO - CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO

10.24.2. ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H

10.25. Para os itens 10.24.1 e 10.24.2 serão aceitos serviços similares desde que se enquadrem nos mesmos requisitos listados nos itens 10.20.1 até 10.20.4.

10.26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **77.194,48 (setenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)** já inclusos o BDI e encargos sociais, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.





12. REAJUSTES

12.1. Os preços do contrato poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 01 (um) ano da data base-base vinculada à data-base do orçamento estimado, sendo definida pelo SINAPI de julho de 2025, de acordo com Índice Nacional SINAPI, divulgados mensalmente pela CAIXA/IBGE, tabela mista – Mão de Obra e Material para o estado de Minas Gerais, ou o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M). Deverá ser feita análise pelos dois índices e utilizar o de menor impacto para o ente público.

12.2. Os montantes dos pagamentos serão reajustados, anualmente, na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste;

I₁ = índice do mês 1 ano após a data base do orçamento;

I₀ = índice do mês da data base do orçamento referencial;

V = Valor da fatura a ser reajustada

12.3. O índice de reajustamento incidirá exclusivamente às etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da Contratada;

12.4. Para efeito de pagamento do reajuste, o índice incidirá somente nas medições das execuções de obras realizadas após a data do ofício de solicitação da empresa, sendo vedado pagamento de reajuste quaisquer execuções em data anterior à data do ofício de solicitação.

12.5. A ausência de manifestação expressa da Contratada de solicitação do reajuste poderá acarretar preclusão do direito da Contratada.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 17.947.581/0001-76

AÇÃO	REF	FUNCIONAL	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VÍNCULO	VALOR
Ação: 1058 - EXECUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	2476	0015.0451.0016	34490510000000 00000 - Obras e instalações	17470140014	R\$ 77.194,48

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Todo documento necessário para análise e elaboração da proposta estará disponível de forma impressa e digital na sede da Prefeitura Municipal de Muriaé, situada na Avenida Maestro Sansão, número 236, Centro, Muriaé – Minas Gerais, CEP 36880-002.

Muriaé, 17 de julho de 2026.


Assinado eletronicamente por:
ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA
***.245.906.**
27/07/2026 12:33:40
Assinatura digital avançada.

Antonio Pedro de Carvalho Nogueira
Engenheiro Civil
Secretaria Municipal de Obras
Públicas e Urbanismo


Assinado eletronicamente por:
MAURICIO JOSE CARNEIRO
***.364.066.**
24/07/2026 15:09:34
Assinatura digital avançada.

Maurício José Carneiro
Secretário Municipal de
Obras Públicas e Urbanismo

Declaro que estou ciente da minha nomeação como fiscal do contrato celebrado a partir da realização da presente contratação que ora se objetiva.


Assinado eletronicamente por:
ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA
***.245.906.**
24/07/2026 15:06:12
Assinatura digital avançada.

Antonio Pedro de Carvalho Nogueira
Engenheiro Civil
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO – Concorrência Eletrônica nº 018/2026

ORDEM PARA PREENCHIMENTO DOS PREÇOS NO PORTAL BNC

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para estabilização de encosta com solo cimento ensacado na rua Avelina Maria Pinheiro, Bairro Recreio, Muriaé-MG.

2. ORDEM DA PLANILHA **EXCLUSIVAMENTE PARA LANÇAMENTO DOS PREÇOS NO SISTEMA - PORTAL BNC**

Informamos que ao importar os itens da planilha para o Portal BNC, observamos que a ordem da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA fica alterada.

Para garantir clareza no preenchimento das propostas, estamos disponibilizando uma planilha complementar, de forma que esta **segue a ordem definida no Portal BNC.**

Portanto, os valores a serem preenchidos no Portal BNC devem obedecer a ordem e estrutura da planilha a seguir:

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor. Ref.
1	1.1 - 103689 - SINAPI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	4,50	466,23
2	1.2 - CCU 002 - COMPOSIÇÃO - LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO COM SANITÁRIO - INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	1,00	2.500,76
3	1.3 - CCU 003 - COMPOSIÇÃO - LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (BASEADO EM ED-16341/SETOP)	UN	1,00	338,31
4	2.1 - CCU 001 - COMPOSIÇÃO - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN	1,00	3.880,84
5	3.1 - 5501700 - SICRO3 - DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM	M2	106,06	0,90



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



	ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M			
6	4.1 - 101243 - SINAPI - ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	130,26	34,90
7	4.2 - 100574 - SINAPI - ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	195,39	1,94
8	5.1 - 1513940 - SICRO3 - CONTENÇÃO EM SOLO-CIMENTO ENSACADO COM MISTURA DE SOLO DE JAZIDA COM 8% DE CIMENTO - CONFECCÃO E ASSENTAMENTO	M3	87,32	435,41
9	5.2 - 101241 - SINAPI - ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H. AF_05/2020	M3	87,32	25,74
10	5.3 - 1106165 - SICRO3 - CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M3	12,92	543,17
11	5.4 - 102725 - SINAPI - DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	39,00	38,59
12	5.5 - 102722 - SINAPI - DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	21,55	67,11
13	5.6 - 102718 - SINAPI - ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	M3	10,58	285,49
14	6.1 - 94273 - SINAPI - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES	M	20,00	86,29
15	6.2 - 94283 - SINAPI - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	50,00	81,57
16	6.3 - 94992 - SINAPI - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	27,40	109,02



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



17	6.4 - 96622 - SINAPI - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 01/2024	M3	1,37	328,26
18	6.5 - 97113 - SINAPI - APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF 04/2022	M2	27,40	4,12
19	7.1 - 105521 - SINAPI - ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF 07/2024	M2	31,68	5,06
20	7.2 - 98504 - SINAPI - PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF 07/2024	M2	31,68	18,45



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
MATRIZ DE RISCOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CONTATO: (32) 3696-3363

E-MAIL: antonionogueirapmm@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA COM SOLO CIMENTO ENSACADO NA RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

O termo 'risco' refere-se a um evento futuro e incerto que pode levar a consequências, tanto positivas quanto negativas. Para proteger os interesses e os recursos envolvidos nos contratos administrativos, é essencial detectar os riscos que possam afetar a realização da necessidade que justificou a celebração do acordo e implementar medidas e controles para mitigar tais resultados.

Há diversas estratégias que podem ser implementadas para Proteger os objetivos da contratação frente aos possíveis desdobramentos de situações futuras e imprevisíveis, isto é, os riscos.

O principal recurso inicial é a utilização da matriz de riscos, uma ferramenta que capacita os gestores a quantificar, avaliar e priorizar os eventos que têm potencial para influenciar a realização dos objetivos do contrato e, por conseguinte, os objetivos estratégicos da parte contratante. A matriz de riscos possibilita a avaliação do nível de cada risco identificado ao multiplicar a probabilidade de sua ocorrência pelo impacto que poderia Resultar dele.

Com a finalidade de lidar com os riscos que possam impactar os objetivos do contrato, um outro recurso que pode ser utilizado é a inclusão de uma cláusula contratual referente à matriz de riscos, conforme definido nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
MATRIZ DE RISCOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CONTATO: (32) 3696-3363

E-MAIL: antonionogueirapmm@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA COM SOLO CIMENTO ENSACADO NA RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS

A cláusula da matriz de riscos constitui uma disposição contratual intimamente ligada à formulação da equação econômico-financeira do contrato, uma vez que atribui aos contratantes, desde o início, a responsabilidade pelos encargos financeiros resultantes de eventos futuros e incertos (riscos) que possam perturbar o equilíbrio dessa equação após a apresentação da proposta na licitação.

Assim, no procedimento de contratação muito se tem usado o "mapa de calor" para fazer essa análise de riscos que é uma ferramenta que apresenta o resultado visual de eventos de riscos em função da relação combinada da probabilidade e do impacto de cada evento gerando o nível de risco para o risco analisado. A probabilidade é a chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos. O Impacto é o resultado de um evento que afeta os objetivos. Já o nível de risco é a magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades. A Tabela 1 apresenta o mapa de risco para a análise de risco.

MAPA DE RISCOS				
		PROBABILIDADE		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
I M P A C T O	CRÍTICO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	ALTO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
	DESPREZÍVEL	BAIXO	BAIXO	MÉDIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO ELABORAÇÃO DA MATRIZ
ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA
ENGENHEIRO CIVIL CREA MG: 214239/D

**RESUMO DE RISCOS ASSOCIADOS AO EMPREENDIMENTO**

Nº DO RISCO	DESCRIÇÃO:	NÍVEL DO RISCO:	FASE DO PROCESSO:	ALOCÇÃO DE RISCO:
RISCO 1	RISCO DE VENCIMENTO DA PROPOSTA POR SOBRESTAMENTO	Médio	EXECUÇÃO DO CONTRATO	CONTRATADO
RISCO 2	IMPRECISÃO OU DIVERGÊNCIAS EM CLÁUSULAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA CONTRATUAL	Baixo	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	CONTRATANTE
RISCO 3	DEFINIÇÃO DE EXIGÊNCIAS DESNECESSÁRIAS, DE CARÁTER RESTRITIVO NO EDITAL, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL DA EMPRESA.	Baixo	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	CONTRATANTE
RISCO 4	IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, POR MOTIVOS DIVERSOS, PRINCIPALMENTE OS RELACIONADOS A ERROS DE PROJETOS E/OU ORÇAMENTO ESTIMATIVO.	Baixo	SELEÇÃO DE FORNECEDOR	CONTRATANTE
RISCO 5	O CERTAME LICITATÓRIO RESTAR DESERTO, CASO NENHUMA EMPRESA SE INTERESSE POR SUA EXECUÇÃO OU FRACASSADO, CASO NENHUMA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS ESTEJAM DENTRO DOS PARÂMETROS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	Médio	SELEÇÃO DE FORNECEDOR	CONTRATANTE
RISCO 6	A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME QUANDO CONVOCADA, NÃO ASSINAR TERMO DE CONTRATO OU NÃO ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE
RISCO 7	ATRASOS NA ASSINATURA DO CONTRATO OU NA ENTREGA DAS GARANTIAS CONTRATUAIS	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE
RISCO 8	IMPOSSIBILIDADE DE INÍCIO DA OBRA, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, POR RESTRIÇÕES DA CONTRATANTE (LIBERAÇÃO DO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO, NECESSIDADE DE EXECUÇÃO PRÉVIA DE OUTRO SERVIÇO, ETC.).	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 9	IMPOSSIBILIDADE DE INÍCIO DA OBRA, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, POR RESTRIÇÕES DA CONTRATANTE (INTERFERÊNCIAS COM INSTALAÇÕES DE ENERGIA, TELECOMUNICAÇÃO E ETC.).	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 10	IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES EM QUALQUER DAS PEÇAS, ORÇAMENTOS, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES OU MEMORIAIS QUE COMPÕEM A CONTRATAÇÃO, QUE SEJAM IRRELEVANTES	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 11	IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES EM QUALQUER DAS PEÇAS, ORÇAMENTOS, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES OU MEMORIAIS QUE COMPÕEM A CONTRATAÇÃO, QUE SEJAM RELEVANTES	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE
RISCO 12	DIFERENÇA ENTRE OS QUANTITATIVOS DA PLANILHA DE ORÇAMENTO E OS QUANTITATIVOS QUE SERÃO EFETIVAMENTE EXECUTADOS NA OBRA, DEVIDO ÀS INCERTEZAS INERENTES AO OBJETO OU A ALGUNS SERVIÇOS QUE COMPÕE O OBJETO.	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA / CONTRATANTE
RISCO 13	PREÇOS DE MÃO DE OBRA E/OU INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DO OBJETO APRESENTAREM PREÇOS ABAIXO DOS PRATICADOS NO MERCADO	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 14	ALTERAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E/OU INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DO OBJETO EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 15	ALTERAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E/OU INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DO OBJETO EM DECORRÊNCIA DE PROCESSOS INFLACIONÁRIOS RECORRENTES DE MERCADO	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 16	ALTERAÇÃO POR ACRÉSCIMO, DECRÉSCIMO, EXTINÇÃO OU CRIAÇÃO DE NOVOS TRIBUTOS QUE POSSAM IMPACTAR DIRETA OU INDIRETAMENTE NO CUSTO DO EMPREENDIMENTO (FATO DO PRÍNCIPE).	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA / CONTRATANTE
RISCO 17	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM QUALIDADE ABAIXO DA ESPECIFICADA NA CONTRATAÇÃO E/OU EM DESACORDO COM NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES.	Alto	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

**RESUMO DE RISCOS ASSOCIADOS AO EMPREENDIMENTO**

Nº DO RISCO	DESCRIÇÃO:	NÍVEL DO RISCO:	FASE DO PROCESSO:	ALOCÇÃO DE RISCO:
RISCO 18	ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, REGULAMENTOS E NORMAS QUE CAUSEM ALTERAÇÕES NO PROJETO INICIALMENTE CONTRATADO	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE
RISCO 19	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS PELA CONTRATADA.	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE
RISCO 20	OCORRÊNCIA DE ACIDENTES DE TRABALHO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 21	OCORRÊNCIA DE FURTOS E ROUBOS NA OBRA.	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 22	ATRASOS DA OBRA DECORRENTES DE CHUVAS OU OUTROS EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 23	AUMENTO NOS CUSTOS DE QUAISQUER DOS INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DA OBRA, NÃO DECORRENTES DE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS OU POLÍTICAS PÚBLICAS, ENSEJANDO AUMENTOS OU REDUÇÃO DE CUSTOS, MAS EM DECORRÊNCIA DA VARIAÇÃO ESPERADA DOS PREÇOS DE MERCADO.	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 24	AUMENTO NOS CUSTOS DE QUAISQUER DOS INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DA OBRA, DECORRENTES DE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS OU POLÍTICAS PÚBLICAS, ENSEJANDO AUMENTOS OU REDUÇÃO DE CUSTOS.	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA / CONTRATANTE
RISCO 25	PREJUÍZOS DECORRENTES DE INCÊNDIOS, ALAGAMENTOS DA OBRA OU OUTROS DECORRENTES DE FENÔMENOS CLIMÁTICOS.	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 26	RISCO DE INADIMPLÊNCIA DA CONTRATANTE	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE
RISCO 27	RESCISÃO OU ANULAÇÃO DO CONTRATO, DADO CAUSA PELA CONTRATADA	Alto	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 28	DANOS CAUSADOS A TERCEIROS (AUTOMÓVEIS, RESIDÊNCIAS, PESSOAS E OUTROS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS).	Alto	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 29	DANOS AO MEIO-AMBIENTE SOB A TUTELA DO MUNICÍPIO, DO ESTADO OU DA UNIÃO	Alto	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 30	PRORROGAÇÃO DA OBRA POR OMISSÃO, IMPERÍCIA OU IMPRODUTIVIDADE POR PARTE DA CONTRATADA DE MODO QUE SE APROXIME DO PERÍODO CHUVOSO (DE SETEMBRO A MARÇO) E OCORRAM EVENTOS QUE IMPEÇAM A CONTINUIDADE DA OBRA NESSE PERÍODO.	Alto	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 31	CONTRATADA SE APROPRIAR DOS MATERIAIS EMPREGADOS OU RETIRADOS NO PROCESSO DA INTERVENÇÃO, AINDA QUE NÃO SEJAM INCORPORADOS À OBRA	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 32	ATRASOS NOS REPASSES DE VERBAS POR PARTE DA CEF/GOVERNO FEDERAL/GOVERNO ESTADUAL	Alto	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE/CONTRATADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO ELABORAÇÃO DA MATRIZ
ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA
ENGENHEIRO CIVIL CREA MG: 214239/D



MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA COM SOLO CIMENTO ENSACADO NA RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA - CREA MG 214239/D

CONTATO TEL.: (32) 3696-3363

#

RISCO 1

Descrição: RISCO DE VENCIMENTO DA PROPOSTA POR SOBRESTAMENTO

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Desprezível ☐ Baixo ☐ Média ☒ Alto ☐ Crítico

Nível do Risco: ☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ALOCÇÃO DE RISCO

EXECUÇÃO DO CONTRATO

CONTRATADO

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ATRASO NO ATENDIMENTO DA DEMANDA;
- RECUSA DO LICITANTE EM MANTER A PROPOSTA DURANTE O CONTRATO;
- REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO / ACIONAR SEGUNDA COLOCADA NA LICITAÇÃO PARA COBERTURA DE PROPOSTA.

RESPONSÁVEL

AÇÃO PREVENTIVA

LICITAÇÃO
EQUIPE DE APOIO TÉCNICO (SMOPU)

CONFERIR E CONTROLAR A VIGÊNCIA DAS PROPOSTAS

RESPONSÁVEL

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

LICITAÇÃO

SOLICITAR REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA

LICITAÇÃO

CHAMAMENTO DO SEGUNDO COLOCADO NA LICITAÇÃO, COM A CONDIÇÃO DE MANTER A PROPOSTA DO 1º COLOCADO

EQUIPE TÉCNICA
LICITAÇÃO

ELABORAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO

#

RISCO 2

Descrição: IMPRECISÃO OU DIVERGÊNCIAS EM CLÁUSULAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA CONTRATUAL

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Desprezível ☐ Baixo ☒ Média ☐ Alto ☐ Crítico

Nível do Risco: ☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ALOCÇÃO DE RISCO

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- PROLONGAMENTO EXCESSIVO DE FASES RECURSAIS POR PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL;
- ATRASO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.

RESPONSÁVEL

AÇÃO PREVENTIVA

EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REALIZADA POR SERVIDOR DIFERENTE DO QUE ELABOROU

RESPONSÁVEL

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA



MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA COM SOLO CIMENTO ENSACADO NA RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA - CREA MG 214239/D
CONTATO TEL.:	(32) 3696-3363

EQUIPE TÉCNICA LICITAÇÃO	IDENTIFICAR O SETOR COMPETENTE PARA DESPACHAR A RESPOSTA REAVALIAR OS ITENS QUESTIONADOS NO EDITAL E EDITA-LOS PARA EVITAR PONTOS SEM CLAREZA NO TEXTO
LICITAÇÃO	ELABORAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO

#	RISCO 3
Descrição:	DEFINIÇÃO DE EXIGÊNCIAS DESNECESSÁRIAS, DE CARÁTER RESTRITIVO NO EDITAL, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL DA EMPRESA.
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Desprezível ☐ Baixo ☒ Média ☐ Alto ☐ Crítico
Nível do Risco:	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	ALOCACÃO DE RISCO
CONTRATANTE	
DANOS DIRETOS E INDIRETOS	
- POSSIBILIDADES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL; - CERTAME RESTAR DESERTO OU FRACASSADO; - ATRASO PARA INÍCIO DA OBRA; - ATRASO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.	
RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	OBSERVAR O QUE DISPÕE O INC. VI, § 1º E § 2º, ART. 67 DA LEI N. 14.133/2021, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO REALIZADA POR SERVIDOR DIFERENTE DO QUE ELABOROU;
RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU) LICITAÇÃO	EM CASO DE IMPUGNAÇÃO, REPUBLICAÇÃO DO CERTAME, COM A REVISÃO DOS ITENS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DA REVISÃO DA DATA BASE DO ORÇAMENTO.

#	RISCO 4
Descrição:	IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, POR MOTIVOS DIVERSOS, PRINCIPALMENTE OS RELACIONADOS A ERROS DE PROJETOS E/OU ORÇAMENTO ESTIMATIVO.
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Desprezível ☐ Baixo ☒ Média ☐ Alto ☐ Crítico
Nível do Risco:	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	
SELEÇÃO DE FORNECEDOR	ALOCACÃO DE RISCO
CONTRATANTE	
DANOS DIRETOS E INDIRETOS	
- POSSIBILIDADES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL; - CERTAME RESTAR DESERTO OU FRACASSADO; - ATRASO PARA INÍCIO DA OBRA; - ATRASO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.	
RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA



MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA COM SOLO CIMENTO ENSACADO NA RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA - CREA MG 214239/D
CONTATO TEL.:	(32) 3696-3363

EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO REALIZADA POR SERVIDOR DIFERENTE DO QUE ELABOROU
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	REVISÃO DOS PROJETOS E ORÇAMENTO, DE PREFERÊNCIA POR PROFISSIONAIS DIVERSOS DAQUELES RESPONSÁVEIS PELA SUA ELABORAÇÃO.
RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
DIRETORIA (SMOPU) EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	EM CASOS DE IMPUGNAÇÕES POR ERROS NOS DOCUMENTOS TÉCNICOS, SOLICITAR AOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE PROCEDAM COM AS CORREÇÕES.
SETOR DE LICITAÇÕES	REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, COM A REABERTURA DA CONTAGEM DE PRAZOS

#							RISCO 5				
Descrição:		O CERTAME LICITATÓRIO RESTAR DESERTO, CASO NENHUMA EMPRESA SE INTERESSE POR SUA EXECUÇÃO OU FRACASSADO, CASO NENHUMA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS ESTEJAM DENTRO DOS PARÂMETROS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.									
Probabilidade:		☒	Baixa	☐	Média	☐	Alta				
Impacto:		☐	Desprezível	☐	Baixo	☐	Média	☒	Alto	☐	Crítico
Nível do Risco:		☐	Baixo	☒	Médio	☐	Alto				
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO					ALOCACÃO DE RISCO						
SELEÇÃO DE FORNECEDOR					CONTRATANTE						
DANOS DIRETOS E INDIRETOS											
- NECESSIDADE DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL; - IMPACTO TEMPORAL NO PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ; - ATRASO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.											
RESPONSÁVEL			AÇÃO PREVENTIVA								
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU) SETOR DE LICITAÇÕES			PLANEJAMENTO ADEQUADO DOS CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO, ORÇAMENTAÇÃO, EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E EDITALÍCIAS								
RESPONSÁVEL			AÇÃO DE CONTINGÊNCIA								
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU) DIRETORIA (SMOPU) SETOR DE LICITAÇÕES			VERIFICAR JUNTO ÀS EMPRESAS DO RAMO DE ATIVIDADE QUAIS SERIAM OS MOTIVOS DO DESINTERESSE PELO SERVIÇO NO CASO DA LICITAÇÃO DESERTA OU REVISÃO DOS VALORES ESTIMADOS NO CASO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARA UMA POSSÍVEL REPETIÇÃO DO CERTAME.								

#		RISCO 6			
Descrição:	A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME QUANDO CONVOCADA, NÃO ASSINAR TERMO DE CONTRATO OU NÃO ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE				
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta		
Impacto:	☐ Desprezível	☐ Baixo	☐ Média	☒ Alto	☐ Crítico
Nível do Risco:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO			ALOCACÃO DE RISCO		
EXECUÇÃO CONTRATUAL			CONTRATANTE		
DANOS DIRETOS E INDIRETOS					

**MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO****CONTRATAÇÃO PÚBLICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA COM SOLO CIMENTO ENSACADO NA RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA - CREA MG 214239/D

CONTATO TEL.: (32) 3696-3363

- ATRASOS PARA INÍCIO DA OBRA;
- ATRASO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU) SETOR DE LICITAÇÕES	OBSERVAR O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA NA FASE DE LICITAÇÃO E ENVIAR O CONTRATO PARA ASSINATURA DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA
SETOR DE LICITAÇÕES	PREVER CLÁUSULAS DO EDITAL/CONTRATO QUE CONTEMPLAM SANÇÕES PARA DETERMINADO CASO
RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES	NOS TERMOS DO § 2º, ART. 90 DA LEI N. 14.133/2021, CONVOCAR OS LICITANTES REMANESCENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO NAS CONDIÇÕES OFERTADAS PELO LICITANTE VENCEDOR.
SETOR DE LICITAÇÕES	APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL

#

RISCO 7

Descrição: ATRASOS NA ASSINATURA DO CONTRATO OU NA ENTREGA DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ AltaImpacto: ☐ Desprezível ☐ Baixo ☒ Média ☐ Alto ☐ CríticoNível do Risco: ☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ALOCACÃO DE RISCO

EXECUÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ATRASOS PARA INÍCIO DA OBRA;
- ATRASO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
DIRETORIA (SMOPU) SETOR DE LICITAÇÕES	OBSERVAR OS PRAZOS PREVISTOS PARA ENTREGA DO CONTRATO ASSINADO E DAS GARANTIAS CONTRATUAIS E ACOMPANHAR A ENTREGA, NOTIFICANDO A CONTRATADA CASO SEJA VERIFICADA A OCORRÊNCIA DE ATRASOS.
SETOR DE LICITAÇÕES	PREVER CLÁUSULAS DO EDITAL/CONTRATO QUE CONTEMPLAM SANÇÕES PARA DETERMINADO CASO
RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES	APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL

#

RISCO 8

Descrição: IMPOSSIBILIDADE DE INÍCIO DA OBRA, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, POR RESTRIÇÕES DA CONTRATANTE (LIBERAÇÃO DO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO, NECESSIDADE DE EXECUÇÃO PRÉVIA DE OUTRO SERVIÇO, ETC.).



MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA COM SOLO CIMENTO ENSACADO NA RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA - CREA MG 214239/D
CONTATO TEL.:	(32) 3696-3363

Probabilidade:	☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta				
Impacto:	☐	Desprezível	☐	Baixo	☒	Média	☐	Alto	☐	Crítico
Nível do Risco:		☐	Baixo	☒	Médio	☐	Alto			

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS
- ATRASOS PARA INÍCIO DA OBRA; - ATRASO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO. - POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE CUSTOS NÃO PREVISTOS, PRINCIPALMENTE COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE E DE EQUIPAMENTOS, ALUGUÉIS DE ESTRUTURAS PARA ABRIGAR OS CANTEIROS DE OBRAS, GERENCIAMENTO DE OBRAS, DENTRE OUTROS QUE PODERÃO SER RECLAMADOS PELA CONTRATADA.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
DIRETORIA (SMOPU)	ESTUDAR O LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO E ANTECIPAR AS POSSÍVEIS RESTRIÇÕES QUE IMPEDIRIAM O INÍCIO DA OBRA

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
DIRETORIA (SMOPU)	SUSPENDER EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, SOLICITANDO QUE A CONTRATADA NÃO REALIZE A MOBILIZAÇÃO ATÉ QUE OS SERVIÇOS SEJAM NOVAMENTE LIBERADOS.
DIRETORIA (SMOPU)	VERIFICAR A NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS PARA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

#	RISCO 9
---	---------

Descrição:	IMPOSSIBILIDADE DE INÍCIO DA OBRA, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, POR RESTRIÇÕES DA CONTRATANTE (INTERFERÊNCIAS COM INSTALAÇÕES DE ENERGIA, TELECOMUNICAÇÃO E ETC.).									
Probabilidade:	☒	Baixa	☐	Média	☐	Alta				
Impacto:	☐	Desprezível	☐	Baixo	☒	Média	☐	Alto	☐	Crítico
Nível do Risco:	☒	Baixo	☐	Médio	☐	Alto				

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS
- ATRASOS PARA INÍCIO DA OBRA; - ATRASO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO. - POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE CUSTOS NÃO PREVISTOS, PRINCIPALMENTE COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE E DE EQUIPAMENTOS, ALUGUÉIS DE ESTRUTURAS PARA ABRIGAR OS CANTEIROS DE OBRAS, GERENCIAMENTO DE OBRAS, DENTRE OUTROS QUE PODERÃO SER RECLAMADOS PELA CONTRATADA.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
CONTRATADA	A CONTRATADA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM AS CONCESSIONÁRIAS PARA VERIFICAR AS POSSÍVEIS REDES EXISTENTES

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
DIRETORIA (SMOPU)	SUSPENDER EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, SOLICITANDO QUE A CONTRATADA NÃO REALIZE A MOBILIZAÇÃO ATÉ QUE OS SERVIÇOS SEJAM NOVAMENTE LIBERADOS.
DIRETORIA (SMOPU)	VERIFICAR A NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS PARA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

**MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO****CONTRATAÇÃO PÚBLICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA COM SOLO CIMENTO ENSACADO NA RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA - CREA MG 214239/D

CONTATO TEL.: (32) 3696-3363

#

RISCO 10

Descrição: IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES EM QUALQUER DAS PEÇAS, ORÇAMENTOS, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES OU MEMORIAIS QUE COMPÕEM A CONTRATAÇÃO, QUE SEJAM IRRELEVANTES

Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ AltaImpacto: ☐ Desprezível ☒ Baixo ☐ Média ☐ Alto ☐ CríticoNível do Risco: ☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto**FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO****ALOCÇÃO DE RISCO**

EXECUÇÃO CONTRATUAL

CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA;

RESPONSÁVEL**AÇÃO PREVENTIVA**

EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)

REVISÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, DE PREFERÊNCIA POR PROFISSIONAIS DIVERSOS DAQUELES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

RESPONSÁVEL**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**

EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)

(EMPREITADA GLOBAL) CASO A CONTRATADA VENHA REQUERER TAIS VALORES, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DEVERÁ SER NEGADA PELA FISCALIZAÇÃO. OBSERVAR O ACÓRDÃO 1.977/2013 - PLENÁRIO TCU
(PREÇO UNITÁRIO) REALIZAR ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA INCLUSÃO DOS VALORES

#

RISCO 11

Descrição: IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES EM QUALQUER DAS PEÇAS, ORÇAMENTOS, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES OU MEMORIAIS QUE COMPÕEM A CONTRATAÇÃO, QUE SEJAM RELEVANTES

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ AltaImpacto: ☐ Desprezível ☐ Baixo ☐ Média ☒ Alto ☐ CríticoNível do Risco: ☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto**FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO****ALOCÇÃO DE RISCO**

EXECUÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS- ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA;
- POSSÍVEL NECESSIDADE DE MUDANÇA DO PROJETO, POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE CUSTOS NÃO PREVISTOS, PRINCIPALMENTE COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE E DE EQUIPAMENTOS, ALUGUÉIS DE ESTRUTURAS PARA ABRIGAR OS CANTEIROS DE OBRAS, GERENCIAMENTO DE OBRAS, DENTRE OUTROS QUE PODERÃO SER RECLAMADOS PELA CONTRATADA.**RESPONSÁVEL****AÇÃO PREVENTIVA**

EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)

REVISÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, DE PREFERÊNCIA POR PROFISSIONAIS DIVERSOS DAQUELES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

RESPONSÁVEL**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**

**MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO****CONTRATAÇÃO PÚBLICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA COM SOLO CIMENTO ENSACADO NA RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA - CREA MG 214239/D

CONTATO TEL.: (32) 3696-3363

EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)

APÓS AVALIAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATANTE E DESDE QUE SEJAM ATENDIDAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS POSTAS NO ACÓRDÃO 1.977/2013 - PLENÁRIO TCU PARA ADITIVOS POR FALHAS, ENCAMINHAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL À AUTORIDADE COMPETENTE

#

RISCO 12

Descrição: DIFERENÇA ENTRE OS QUANTITATIVOS DA PLANILHA DE ORÇAMENTO E OS QUANTITATIVOS QUE SERÃO EFETIVAMENTE EXECUTADOS NA OBRA, DEVIDO ÀS INCERTEZAS INERENTES AO OBJETO OU A ALGUNS SERVIÇOS QUE COMPÕE O OBJETO.

Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ AltaImpacto: ☐ Desprezível ☐ Baixo ☒ Média ☐ Alto ☐ CríticoNível do Risco: ☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto**FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO****ALOCÇÃO DE RISCO**

EXECUÇÃO CONTRATUAL

CONTRATADA / CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

-ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

RESPONSÁVEL**AÇÃO PREVENTIVA**

EQUIPE TÉCNICA

REVISÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, DE PREFERÊNCIA POR PROFISSIONAIS DIVERSOS DAQUELES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

RESPONSÁVEL**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/FISCAL DO CONTRATO

CASO ACONTEÇA A IDENTIFICAÇÃO DE DIVERGÊNCIA DE QUANTITATIVOS, E QUE SEJAM RELEVANTES, O FISCAL DEVERÁ ACRESCENTAR OU SUPRIMIR ESSE VALOR

#

RISCO 13

Descrição: PREÇOS DE MÃO DE OBRA E/OU INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DO OBJETO APRESENTAREM PREÇOS ABAIXO DOS PRATICADOS NO MERCADO

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ AltaImpacto: ☐ Desprezível ☐ Baixo ☒ Média ☐ Alto ☐ CríticoNível do Risco: ☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto**FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO****ALOCÇÃO DE RISCO**

EXECUÇÃO CONTRATUAL

CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ALTERAÇÕES DOS PRAZOS INICIALMENTES PREVISTOS, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA;
- DESEQUILÍBRIO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA EMPRESA VENCEDORA, ACARRETANDO EM DESGASTES EVITÁVEIS ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE;
- RISCO DE SOBRESTAMENTO CONTRATUAL.

RESPONSÁVEL**AÇÃO PREVENTIVA**



MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA COM SOLO CIMENTO ENSACADO NA RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA - CREA MG 214239/D
CONTATO TEL.:	(32) 3696-3363

SETOR DE LICITAÇÕES	PREVER CLÁUSULAS EM EDITAL E CONTRATO, EVIDENCIANDO A IMPOSSIBILIDADE E ILEGALIDADE DE REALIZAR ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA EQUIPARAR UM DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ANTERIOR À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	DISCERNIR EVENTOS IMPREVISÍVEIS/IMPACTOS INCALCULÁVEIS DE EVENTO FUTURO DESFAVORÁVEL, MAS PREVISÍVEL OU SUPORTÁVEL, POR SER RISCO INERENTE AO NEGÓCIO EFETIVADO
RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/FISCAL DO CONTRATO	EM CASO DE REQUERIMENTO DESSES VALORES CORRIGIDOS, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DEVERÁ SER NEGADA PELA FISCALIZAÇÃO, COM A JUSTIFICATIVA DE EVENTOS QUE APRESENTAM RISCOS INERENTES AO NEGÓCIO PRATICADO, NÃO MERECENDO NENHUM PEDIDO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DEVIDO À FALTA DE GERÊNCIA DE ATIVIDADES DEFICITÁRIAS

#	RISCO 14
Descrição:	ALTERAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E/OU INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DO OBJETO EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Desprezível ☐ Baixo ☐ Média ☐ Alto ☒ Crítico
Nível do Risco:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS	
- ALTERAÇÕES DOS PRAZOS INICIALMENTES PREVISTOS, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA; - DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO CONTRATUAL ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA VENCEDORA.	

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS (ESTE DOCUMENTO), PREVENDO E DETALHANDO OS POSSÍVEIS RISCOS, COM A FINALIDADE DE REGISTRO DA PACTUAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO
CONTRATADA	EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE DO CONTRATO, DE MODO EM QUE HAJA O CONTROLE DOS CUSTOS. VISTO QUE O CONTROLE DAS PARTICIPAÇÕES DE CADA PARCELA DE CUSTO É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PARA A COMPROVAÇÃO DO DESEQUILÍBRIO DE GANHOS PELO CONTRATO

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/FISCAL DO CONTRATO	EM CASO DE REQUERIMENTO DESSES VALORES REEQUILIBRADOS, A FISCALIZAÇÃO OU O PROFISSIONAL DESIGNADO FARÁ ANÁLISE COMPARATIVA DOS GANHOS PREVISTOS PELA PROPOSTA DA EMPRESA COM OS GANHOS EFETIVOS.
CONTRATADA	APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO QUE EVIDENCIE A CAUSALIDADE ENTRE O FATO COM O DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

#	RISCO 15
Descrição:	ALTERAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E/OU INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DO OBJETO EM DECORRÊNCIA DE PROCESSOS INFLACIONÁRIOS RECORRENTES DE MERCADO
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta



MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA COM SOLO CIMENTO ENSACADO NA RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA - CREA MG 214239/D
CONTATO TEL.:	(32) 3696-3363

Impacto:	☐ Desprezível	☒ Baixo	☐ Média	☐ Alto	☐ Crítico
Nível do Risco:		☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO CONTRATUAL ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA VENCEDORA;
- ALTERAÇÕES DOS PRAZOS INICIALMENTES PREVISTOS, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
SETOR DE LICITAÇÕES	O CONTRATO DEVERÁ CONTER CLÁUSULA QUE ESTABELEÇA O ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO, SUA PERIODICIDADE, TENDO DATA-BASE VINCULADA À DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, PODENDO SER ESTABELECIDO MAIS DE UM ÍNDICE ESPECÍFICO OU SETORIAL
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS (ESTE DOCUMENTO), PREVENDO E DETALHANDO OS POSSÍVEIS RISCOS, COM A FINALIDADE DE REGISTRO DA PACTUAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO. ASSIM COMO O ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO COM O PERÍODO PREVISTO DE NO MÍNIMO 12 MESES.
CONTRATADA	EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE DO CONTRATO, DE MODO EM QUE HAJA O CONTROLE DOS CUSTOS, VISTO QUE O CONTROLE DAS PARTICIPAÇÕES DE CADA PARCELA DE CUSTO É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PARA A COMPROVAÇÃO DO DESEQUILÍBRIO DE GANHOS PELO CONTRATO

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/FISCAL DO CONTRATO	NOTIFICAR EMPRESAS NO MOMENTO EM QUE O VALOR AGREGADO DA EXECUÇÃO DIVERGIR DO VALOR PREVISTO EM CRONOGRAMA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	ANALISAR O REAJUSTE DO CONTRATO, VERIFICANDO A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, AVALIANDO SE HOUE ATRASO DE EXECUÇÃO OU NÃO. CASO HOUE ATRASO QUE ENTRE NO PERÍODO DA SOLICITAÇÃO DO REAJUSTAMENTO, SERÁ AVALIADO A SEGUINTE SITUAÇÃO: SE FOR CAUSADO POR INGERÊNCIA DA CONTRATADA (INTERVENÇÕES CLIMÁTICAS SAZONAIS NÃO ISENTAM A CULPA, DEVIDO À INERENCIA DA ATIVIDADE PRATICADA), O PEDIDO DEVERÁ SER NEGADO. CASO SEJA POR MOTIVOS CAUSADOS PELA CONTRATADA, DEVERÁ SER DEFERIDO.

#	RISCO 16
Descrição:	ALTERAÇÃO POR ACRÉSCIMO, DECRÉSCIMO, EXTINÇÃO OU CRIAÇÃO DE NOVOS TRIBUTOS QUE POSSAM IMPACTAR DIRETA OU INDIRETAMENTE NO CUSTO DO EMPREENDIMENTO (FATO DO PRÍNCIPE).
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Desprezível ☐ Baixo ☐ Média ☒ Alto ☐ Crítico
Nível do Risco:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA / CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- AUMENTO DA CARGA TRIBUTÁRIA E FISCAL DA EMPRESA, ACARRETANDO EM DESGASTE ADMINISTRATIVO E ATRASOS NO ANDAMENTO DA OBRA;
- DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO.

**MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO****CONTRATAÇÃO PÚBLICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA COM SOLO CIMENTO ENSACADO NA RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA - CREA MG 214239/D

CONTATO TEL.: (32) 3696-3363

RESPONSÁVEL**AÇÃO PREVENTIVA**

EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)

ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS (ESTE DOCUMENTO), PREVENDO E DETALHANDO OS POSSÍVEIS RISCOS, COM A FINALIDADE DE REGISTRO DA PACTUAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO

RESPONSÁVEL**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**

CONTRATADA

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM O ANEXO DO ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO COM A CAUSALIDADE DEMONSTRADA E DOCUMENTADA DO PREJUÍZO CORRENTE OU FUTURO DA EMPRESA

EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)

ANÁLISE DO PROCESSO DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO COM A JUSTIFICATIVA.
OS ITENS NÃO PODERÃO SER MEDIDOS ATÉ A FINALIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

#

RISCO 17

Descrição:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM QUALIDADE ABAIXO DA ESPECIFICADA NA CONTRATAÇÃO E/OU EM DESACORDO COM NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES.

Probabilidade:

☐

Baixa

☒

Média

☐

Alta

Impacto:

☐

Desprezível

☐

Baixo

☐

Média

☒

Alto

☐

Crítico

Nível do Risco:

☐

Baixo

☐

Médio

☒

Alto

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**ALOCÇÃO DE RISCO**

EXECUÇÃO CONTRATUAL

CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA;
- ATRASOS PARA CONCLUSÃO DA OBRA DECORRENTES DA NECESSIDADE DE REFAZIMENTO DE SERVIÇOS.

RESPONSÁVEL**AÇÃO PREVENTIVA**

CONTRATADA

EXECUTAR OS SERVIÇOS PREVISTOS EM CONTRATO EM PLENA CONFORMIDADE COM A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROCESSO, COM AS NORMATIVAS TÉCNICAS E CADERNOS TÉCNICOS SINAPI

EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)

FISCALIZAR CONTINUAMENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZANDO VISITAS IN LOCO

SETOR DE LICITAÇÕES

PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, SANÇÕES QUE CONTEMPLAM ESTA SITUAÇÃO

RESPONSÁVEL**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**

EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)

NOTIFICAR PRONTAMENTE A CONTRATADA SEMPRE QUE VERIFICADA A NECESSIDADE DE CORREÇÃO DE ALGUM SERVIÇO JÁ EXECUTADO NESTAS CONDIÇÕES.

CONTRATADA

REFAZER OS SERVIÇOS BUSCANDO ATINGIR A QUALIDADE ESPERADA PELA CONTRATANTE, OBSERVANDO AS NORMAS E CADERNOS TÉCNICOS



MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA COM SOLO CIMENTO ENSACADO NA RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA - CREA MG 214239/D

CONTATO TEL.: (32) 3696-3363

EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)
SETOR DE LICITAÇÕES

APLICAÇÕES DE SANÇÕES PREVISTAS NA CONTRATAÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

#

RISCO 18

Descrição: ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, REGULAMENTOS E NORMAS QUE CAUSEM ALTERAÇÕES NO PROJETO INICIALMENTE CONTRATADO

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Desprezível ☐ Baixo ☒ Média ☐ Alto ☐ Crítico

Nível do Risco: ☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ALOCÇÃO DE RISCO

EXECUÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

RESPONSÁVEL

AÇÃO PREVENTIVA

NÃO SE APLICA

NÃO SE APLICA

RESPONSÁVEL

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)

REVISÃO DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO, REALIZANDO-SE UMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO E/OU FINANCEIRA, A SER ANALISADA NO CASO CONCRETO

#

RISCO 19

Descrição: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS PELA CONTRATADA.

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Desprezível ☐ Baixo ☐ Média ☐ Alto ☒ Crítico

Nível do Risco: ☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ALOCÇÃO DE RISCO

EXECUÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- PREJUÍZO AOS TRABALHADORES ALOCADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO;
- POSSIBILIDADE DE DEMANDAS JUDICIAIS TRABALHISTAS CONTRA A CONTRATANTE;
- POSSIBILIDADE DE PARALISAÇÃO DA OBRA DURANTE O PERÍODO DE INADIMPLENTO.

RESPONSÁVEL

AÇÃO PREVENTIVA



MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA COM SOLO CIMENTO ENSACADO NA RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA - CREA MG 214239/D
CONTATO TEL.:	(32) 3696-3363

SETOR DE LICITAÇÕES	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, A RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA SOBRE O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS; PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, SANÇÕES QUE CONTEMPLAM ESTA SITUAÇÃO;
SECRETARIA DE FAZENDA	ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SOLICITANDO, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS PELA CONTRATADA. PREVER A POSSIBILIDADE DE RESCISÃO DO CONTRATO POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA CONTRATANTE E A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS PARA OS CASOS DO NÃO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS, BEM COMO PELO NÃO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS E PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS DA CONTRATADA QUE EFETIVAMENTE PARTICIPAREM DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
SECRETARIA DE FAZENDA	RETER O PAGAMENTO DA FATURA MENSAL, EM VALOR PROPORCIONAL AO INADIMPLEMENTO, ATÉ QUE A SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU) SETOR DE LICITAÇÕES	RESCISÃO CONTRATUAL

#	RISCO 20
Descrição:	OCORRÊNCIA DE ACIDENTES DE TRABALHO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Desprezível ☐ Baixo ☐ Média ☒ Alto ☐ Crítico
Nível do Risco:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
DANOS DIRETOS E INDIRETOS	
- PREJUÍZOS AO TRABALHADOR COM A OCORRÊNCIA DE LESÃO CORPORAL OU PERTURBAÇÃO FUNCIONAL QUE CAUSA A MORTE, A PERDA OU REDUÇÃO, PERMANENTE OU TEMPORÁRIA DA CAPACIDADE DE TRABALHO - ONERAR O CONTRATO COM A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES	
RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
CONTRATADA AGENTE/EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	A CONTRATADA DEVERÁ RESPONDER POR QUALQUER ACIDENTE DE TRABALHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; A CONTRATADA DEVERÁ CUMPRIR AS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO; AVALIAR, DURANTE AS VISITAS ROTINEIRAS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO AS CONDIÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS, VERIFICANDO A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA; A ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA, VIA DE REGRA, INCLUI A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UM TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, QUE DEVERÁ REALIZAR REUNIÕES SEMANAIS COM A EQUIPE DE FORMA A INSTRUÍ-LA QUANTO AS NORMAS DE SEGURANÇA.

**MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO****CONTRATAÇÃO PÚBLICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA COM SOLO CIMENTO ENSACADO NA RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA - CREA MG 214239/D
CONTATO TEL.:	(32) 3696-3363

EQUIPE TÉCNICA (SMOPU) SETOR DE LICITAÇÕES	NOTIFICAR A CONTRATADA, CASO SEJAM VERIFICADAS IRREGULARIDADES EM RELAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO; EM CASO DE PERSISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE, INSTAURAR PROCESSO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA CONTRATAÇÃO.
---	---

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
CONTRATADA	EM CASO DE ACIDENTES, A CONTRATADA DEVE REALIZAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E ENCAMINHE À FISCALIZAÇÃO A COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) REGISTRADA JUNTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	AVALIAR, DURANTE AS VISITAS ROTINEIRAS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, AS CONDIÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS, VERIFICANDO A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	NOTIFICAR A CONTRATADA, CASO SEJAM VERIFICADAS IRREGULARIDADES EM RELAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO

#

RISCO 21

Descrição: OCORRÊNCIA DE FURTOS E ROUBOS NA OBRA.

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta		
Impacto:	☐ Desprezível	☐ Baixo	☒ Média	☐ Alto	☐ Crítico
Nível do Risco:	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto		

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**ALOCACÃO DE RISCO**

EXECUÇÃO CONTRATUAL

CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- PREJUÍZOS COM IMPACTO NO CUSTO E PRAZO DA OBRA, ACARRETANDO NA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
CONTRATADA	A CONTRATADA DEVERÁ MANTER A VIGILÂNCIA DA OBRA E SE RESPONSABILIZARÁ PELOS DANOS E PREJUÍZOS ORIUNDOS DE ROUBOS E FURTOS

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
FISCAL DO CONTRATO	ROUBOS E FURTOS NÃO JUSTIFICAM A ABERTURA DE ADITAMENTO DE VALOR OU DE PRAZO DO CONTRATO; CASO A CONTRATADA JUSTIFIQUE ATRASO OU DESPÊNDIO EXCESSIVO, DEVERÁ SER AVALIADA DENTRO DA RAZOABILIDADE E DA PROPORÇÃO DO INCIDENTE, SE EVITÁVEL, SERÁ NEGADO.
CONTRATADA	A CONTRATADA FARÁ A ABERTURA DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA ASSIM QUE IDENTIFICADO O INCIDENTE.

#

RISCO 22

Descrição: ATRASOS DA OBRA DECORRENTES DE CHUVAS OU OUTROS EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS



MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA COM SOLO CIMENTO ENSACADO NA RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA - CREA MG 214239/D
CONTATO TEL.:	(32) 3696-3363

Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta		
Impacto:	☐ Desprezível	☐ Baixo	☒ Média	☐ Alto	☐ Crítico
Nível do Risco:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto		

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- PREJUÍZOS COM IMPACTO NO CUSTO E PRAZO DA OBRA, ACARRETANDO NA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- POSSIBILIDADE DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE A OCORRÊNCIA DO EVENTO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	A CONTRATADA ARCARÁ COM OS PREJUÍZOS ADVINDOS DE CHUVAS OCORRIDAS DENTRO DAS MÉDIAS HISTÓRICAS DOS ÚLTIMOS 12 MESES, SENDO JUSTIFICÁVEL ATRASOS NA EXECUÇÃO DA OBRA SOMENTE SE REGISTRADAS CHUVAS ACIMA DA MÉDIA HISTÓRICA.

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	AVALIAR, CASO SEJA SOLICITADA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA, SE AS CHUVAS OCORRIDAS PREENCHEM OS REQUISITOS DE EXCEPCIONALIDADE. EM CASO AFIRMATIVO, REALIZAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. CASO CONTRÁRIO, AVALIAR A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

RISCO 23

Descrição:	AUMENTO NOS CUSTOS DE QUAISQUER DOS INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DA OBRA, NÃO DECORRENTES DE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS OU POLÍTICAS PÚBLICAS, ENSEJANDO AUMENTOS OU REDUÇÃO DE CUSTOS, MAS EM DECORRÊNCIA DA VARIAÇÃO ESPERADA DOS PREÇOS DE MERCADO.					
Probabilidade:	☒	Baixa	☐	Média	☐	Alta
Impacto:	☐ Desprezível	☒ Baixo	☐ Média	☐ Alto	☐	Crítico
Nível do Risco:	☒	Baixo	☐	Médio	☐	Alto

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
-	NÃO IDENTIFICADA

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
-------------	----------------------



MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA COM SOLO CIMENTO ENSACADO NA RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA - CREA MG 214239/D
CONTATO TEL.:	(32) 3696-3363

CONTRATADA	A CONTRATADA ARCARÁ COM AUMENTO NOS CUSTOS DE QUAISQUER DOS INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DA OBRA, NÃO DECORRENTES DE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS OU POLÍTICAS PÚBLICAS, ENSEJANDO AUMENTOS DE CUSTOS SUPERIORES AOS ÍNDICES DE REAJUSTE CONTRATUAL.
------------	--

#	RISCO 24
Descrição:	AUMENTO NOS CUSTOS DE QUAISQUER DOS INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DA OBRA, DECORRENTES DE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS OU POLÍTICAS PÚBLICAS, ENSEJANDO AUMENTOS OU REDUÇÃO DE CUSTOS.
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Desprezível ☒ Baixo ☐ Média ☐ Alto ☐ Crítico
Nível do Risco:	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	
ALOCÇÃO DE RISCO	
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA / CONTRATANTE
DANOS DIRETOS E INDIRETOS	
- ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA	
RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
-	NÃO IDENTIFICADA
RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
CONTRATADA	PARA ESTES CASOS, A CONTRATANTE FARÁ ABERTURA DE PROCESSO COM O ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO/CONTÁBIL QUE COMPROVE A AÇÃO DO TRIBUTO OU DA POLÍTICA PÚBLICA, DEMONSTRANDO O NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE A IMPOSIÇÃO TRIBUTÁRIA/PP COM A ONEROSIDADE NÃO PREVISTA NO CONTRATO.
AGENTE/EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	O FISCAL DO CONTRATO PROCEDERÁ A AVALIAÇÃO E DECISÃO QUANTO À CORREÇÃO DOS VALORES PAGOS, CONSIDERANDO AS NOVAS ALÍQUOTAS VIGENTES A PARTIR DA DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO NO PROCESSO.

#	RISCO 25
Descrição:	PREJUÍZOS DECORRENTES DE INCÊNDIOS, ALAGAMENTOS DA OBRA OU OUTROS DECORRENTES DE FENÔMENOS CLIMÁTICOS.
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Desprezível ☐ Baixo ☒ Média ☐ Alto ☐ Crítico
Nível do Risco:	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	
ALOCÇÃO DE RISCO	
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
DANOS DIRETOS E INDIRETOS	
- PREJUÍZOS COM IMPACTO NO CUSTO E PRAZO DA OBRA, ACARRETANDO NA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;	
- POSSIBILIDADE DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE A OCORRÊNCIA DO EVENTO.	

**MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO****CONTRATAÇÃO PÚBLICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA COM SOLO CIMENTO ENSACADO NA RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA - CREA MG 214239/D

CONTATO TEL.: (32) 3696-3363

RESPONSÁVEL**AÇÃO PREVENTIVA**

CONTRATADA

ACOMPANHAMENTO DA PREVISÃO E ALERTAS EMITIDOS POR ÓRGÃOS OFICIAIS DE METEOROLOGIA (INMET) E DEFESA CIVIL (DEFESA CIVIL MUNICIPAL/ESTADUAL/FEDERAL);
OBSERVAÇÃO DE NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

AGENTE/EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAR A CONTRATADA, QUANDO OBSERVADO ALGUMA IRREGULARIDADE, MESMO CIENTE DA RESPONSABILIDADE ABSOLUTA DA CONTRATADA SOBRE A SEGURANÇA NO CANTEIRO DE OBRAS.

RESPONSÁVEL**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**

CONTRATADA

A CONTRATADA ARCARÁ COM OS PREJUÍZOS DECORRENTES DE INCÊNDIOS, ALAGAMENTOS DA OBRA OU OUTROS DECORRENTES DE FENÔMENOS CLIMÁTICOS

AGENTE/EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

SOLICITAR QUE A CONTRATADA PROVIDENCIE OS REPAROS NECESSÁRIOS PARA A ENTREGA DO OBJETO NAS CONDIÇÕES INICIALMENTE PREVISTAS NA CONTRATAÇÃO.

#

RISCO 26

Descrição: RISCO DE INADIMPLÊNCIA DA CONTRATANTE

Probabilidade:



Baixa



Média



Alta

Impacto:



Desprezível



Baixo



Média



Alto



Crítico

Nível do Risco:



Baixo



Médio



Alto

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**ALOCÇÃO DE RISCO**

EXECUÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ATRASO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O CONTRATADO PODERÁ OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;

- ATRASOS PARA A ENTREGA DA OBRA.

RESPONSÁVEL**AÇÃO PREVENTIVA**

SECRETARIA DE FAZENDA

LIBERAÇÃO PARA O INÍCIO DA LICITAÇÃO DO OBJETO SOMENTE COM A GARANTIA DA DISPONIBILIDADE DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, INDICADA PELO SETOR COMPETENTE.

RESPONSÁVEL**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**

SECRETARIA DE FAZENDA

EM CASO DE DIFICULDADES NO REPASSE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELO GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL, REALIZAR PLANEJAMENTO DOS PAGAMENTOS PARA EVITAR A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA PELA CONTRATADA

#

RISCO 27

Descrição: RESCISÃO OU ANULAÇÃO DO CONTRATO, DADO CAUSA PELA CONTRATADA

Probabilidade:



Baixa



Média



Alta



MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA COM SOLO CIMENTO ENSACADO NA RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA - CREA MG 214239/D
CONTATO TEL.:	(32)3696-3363

Impacto:	☐ Desprezível	☐ Baixo	☐ Média	☐ Alto	☒ Crítico
Nível do Risco:		☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- PREJUÍZOS COM IMPACTO NO CUSTO E PRAZO DA OBRA;
- PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE A OCORRÊNCIA DO EVENTO;
- NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVA LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE, IMPACTANDO NO PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
SETOR DE LICITAÇÕES	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, SANÇÕES QUE CONTEMPLAM ESTA SITUAÇÃO

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES	INSTAURAR PROCESSO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES À CONTRATADA
SETOR DE LICITAÇÕES EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	REALIZAR A CONTRATAÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA, NOS TERMOS DO ART. 90 DA LEI 14.133/2021

RISCO 28

Descrição:	DANOS CAUSADOS A TERCEIROS (AUTOMÓVEIS, RESIDÊNCIAS, PESSOAS E OUTROS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS).
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Desprezível ☐ Baixo ☐ Média ☒ Alto ☐ Crítico
Nível do Risco:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- PREJUÍZOS COM IMPACTO NO CUSTO E PRAZO DA OBRA;
- PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE A OCORRÊNCIA DO EVENTO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
SETOR DE LICITAÇÕES	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, SANÇÕES QUE CONTEMPLAM ESTA SITUAÇÃO

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
-------------	----------------------



MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA COM SOLO CIMENTO ENSACADO NA RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA - CREA MG 214239/D

CONTATO TEL.: (32) 3696-3363

SETOR DE LICITAÇÕES

INSTAURAR PROCESSO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES À CONTRATADA

#

RISCO 29

Descrição: DANOS AO MEIO-AMBIENTE SOB A TUTELA DO MUNICÍPIO, DO ESTADO OU DA UNIÃO

Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Desprezível ☐ Baixo ☐ Média ☐ Alto ☒ Crítico

Nível do Risco: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ALOCÇÃO DE RISCO

EXECUÇÃO CONTRATUAL

CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- PREJUÍZOS EM ELEMENTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS NA LOCALIDADE;
- DESENVOLVIMENTO DE UMA CULTURA PREJUDICIAL DE IRRESPONSABILIZAÇÃO SOBRE ATOS E OMISSÕES CONTRA O MEIO-AMBIENTE

RESPONSÁVEL

AÇÃO PREVENTIVA

EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)

ELABORAR EM MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS BÁSICOS E OUTROS ELEMENTOS VINCULATIVOS AO PROJETO A LIMITAÇÃO DA ATUAÇÃO DA CONTRATADA, OBSERVANDO SEMPRE AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS APLICÁVEIS

SETOR DE LICITAÇÃO

INSTITUA A RESPONSABILIZAÇÃO DOS ATOS QUE INCORRAM DANOS AO PATRIMÔNIO CULTURAL SOB A TUTELA DA FUNDAÇÃO

RESPONSÁVEL

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

EQUIPE TÉCNICA (SMOPU) CONJUNTAMENTE COM O SETOR DE LICITAÇÕES E A ALTA GOVERNANÇA DA ADMINISTRAÇÃO

INSTAURAR PROCESSO PARA APURAÇÃO DOS ATOS E OMISSÕES QUE RESULTARAM NO DANO

CONTRATADA

EM CASO DE DANOS DECORRENTES DE ATOS OU OMISSÕES DA EMPRESA CONTRATADA, SERÁ RESPONSÁVEL INTEGRALMENTE PELAS CUSTAS DOS REPAROS NECESSÁRIOS

#

RISCO 30

Descrição: PRORROGAÇÃO DA OBRA POR OMISSÃO, IMPERÍCIA OU IMPRODUTIVIDADE POR PARTE DA CONTRATADA DE MODO QUE SE APROXIME DO PERÍODO CHUVOSO (DE SETEMBRO A MARÇO) E OCORRAM EVENTOS QUE IMPEÇAM A CONTINUIDADE DA OBRA NESSE PERÍODO.

Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Desprezível ☐ Baixo ☐ Média ☐ Alto ☒ Crítico

Nível do Risco: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto



MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA COM SOLO CIMENTO ENSACADO NA RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA - CREA MG 214239/D
CONTATO TEL.:	(32) 3696-3363

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- PARALISAÇÃO E ONERAÇÃO DA OBRA POR FALHAS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO;
- OBSTRUÇÃO DA VAZÃO NORMAL DO RIO, CONTRIBUINDO NEGATIVAMENTE, COM AUMENTOS POTENCIAIS DE INUNDAÇÕES;
- PRORROGAÇÃO FORÇADA E EVITÁVEL DO CONTRATO FRENTE AOS DESAFIOS CLIMÁTICOS;
- GASTOS ADICIONAIS COM POSSÍVEIS ATRASOS E PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	PREVISÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO COM ETAPAS E SEQUÊNCIAS EXECUTIVAS CLARAS, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL RIGOROSO QUANTO À EXECUÇÃO E ATENDIMENTO ÀS ETAPAS DO CRONOGRAMA, AVALIANDO AS MODIFICAÇÕES COM A CAUTELA NECESSÁRIA A EVITAR O EXTRAPOLAMENTO DA JANELA DE OPORTUNIDADE DE EXECUÇÃO DA OBRA. ESSE ACOMPANHAMENTO SERÁ CONTÍNUO E COM O USO DE INSTRUMENTOS DE NOTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES
SETOR DE LICITAÇÃO	PREVER CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DE RESPONSABILIZAÇÃO FRENTE AOS ATOS DE OMISSÃO, IMPERÍCIA OU IMPRODUTIVIDADE POR PARTE DA EMPRESA

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
CONTRATADA	DEVERÁ ARCAR COM OS PREJUÍZOS MATERIAIS E SOCIAIS DECORRENTES DA POTENCIALIZAÇÃO DE DANOS ADVINDOS DO EVENTO CLIMÁTICO.
SETOR DE LICITAÇÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	INSTAURAR PROCESSO PARA APURAÇÃO DOS ATOS E OMISSÕES QUE RESULTARAM NO DANO

#	RISCO 31
Descrição:	CONTRATADA SE APROPRIAR DOS MATERIAIS EMPREGADOS OU RETIRADOS NO PROCESSO DA INTERVENÇÃO, AINDA QUE NÃO SEJAM INCORPORADOS À OBRA
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Desprezível ☐ Baixo ☒ Média ☐ Alto ☐ Crítico
Nível do Risco:	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- PREJUÍZO DIRETO COM A AUSÊNCIA DE MATERIAIS EM OBRAS NECESSÁRIAS AO INTERESSE COLETIVO;
- NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE NOVOS MATERIAIS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA;

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
-------------	-----------------



MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA COM SOLO CIMENTO ENSACADO NA RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA - CREA MG 214239/D
CONTATO TEL.:	(32) 3696-3363

EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	PREVISÃO CLARA DE DESTINAÇÃO, REUTILIZAÇÃO E DESCARTE DE TODOS OS INSUMOS UTILIZADOS PELA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL CONTÍNUO E COM O USO DE INSTRUMENTOS DE NOTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES.
SETOR DE LICITAÇÃO	PREVER CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DE RESPONSABILIZAÇÃO DOS ATOS POR PARTE DA EMPRESA.

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
CONTRATADA	SERÁ INTEIRAMENTE RESPONSÁVEL PELA DEVOLUÇÃO OU PAGAMENTO PELOS DESVIOS, INDEPENDENTEMENTE SE CAUSADOS POR DESCUIDO, OMISSÃO OU ATIVIDADE CONSCIENTE.
FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL SETOR DE LICITAÇÃO	NOTIFICAR A EMPRESA CONTRATADA SOLICITANDO A DEVOLUÇÃO DOS INSUMOS DESVIADOS. INSTAURAR PROCESSO PARA APURAÇÃO DOS ATOS E OMISSÕES QUE RESULTARAM NO DANO.

#	RISCO 32
Descrição:	ATRASOS NOS REPASSES DE VERBAS POR PARTE DA CEF/GOVERNO FEDERAL/GOVERNO ESTADUAL
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Desprezível ☐ Baixo ☐ Média ☐ Alto ☒ Crítico
Nível do Risco:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE/CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS
- PREJUÍZOS COM IMPACTO NO CUSTO E PRAZO DA OBRA; - PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE A OCORRÊNCIA DO EVENTO. - ATRASO NA CONCLUSÃO DAS OBRAS

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
SETOR DE CONVÊNIOS SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	- TER TRANSPARÊNCIA E DIÁLOGO CONSTANTE COM OS ÓRGÃOS FINANCIADORES - MANTER CONTATO FREQUENTE COM OS ÓRGÃOS FEDERAIS (FNDE/CEF) PARA MONITORAR PRAZOS E STATUS DOS PAGAMENTOS.
SETOR DE LICITAÇÕES	- INCLUIR NO CONTRATO COM A CONSTRUTORA CLÁUSULAS QUE PREVEJAM PAUSAS TEMPORÁRIAS SEM PENALIDADES, EM CASO DE SUSPENSÃO DE REPASSES POR PARTE DO ENTE FINANCIADOR.

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	- READEQUAR O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA - PRIORIZAR EXECUÇÃO DE ETAPAS CRÍTICAS DA OBRA



MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2º ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA COM SOLO CIMENTO ENSACADO NA RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA - CREA MG 214239/D
CONTATO TEL.:	(32) 3696-3363
SETOR DE CONVÊNIOS SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	- COMUNICAR FORMALMENTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE E POPULAÇÃO LOCAL - SOLICITAR ANTECIPAÇÃO OU REGULARIZAÇÃO DO REPASSE COM JUSTIFICATIVAS FORMAIS - DOCUMENTAR TODOS OS IMPACTOS E AÇÕES TOMADAS

quinta-feira, 16 de julho de 2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO ELABORAÇÃO DA MATRIZ
ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA
ENGENHEIRO CIVIL CREA MG: 214239/D



Documento assinado digitalmente

ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA
Data: 16/07/2026 12:48:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
CNPJ: 17.947.581/0001-76

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA COM SOLO CIMENTO ENSACADO NO BAIRRO RECREIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS

RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, RECREIO, MURIAÉ-MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

ANTONIO NOGUEIRA

Engenheiro Civil CREA-MG 214239



Sumário

1. DISPOSIÇÕES GERAIS	5
1.1. DESCRIÇÃO DA OBRA	5
1.2. OBJETIVO.....	5
1.3. LOCALIZAÇÃO DE MURIAÉ.....	5
1.4. LOCALIZAÇÃO DA OBRA	6
1.5. LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO DO LOCAL	7
1.6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	8
1.6.1. OBSERVÂNCIA AOS PROJETOS E AO MEMORIAL DESCRITIVO	8
1.6.2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA	8
1.6.3. PLACA DE OBRA	8
1.6.4. DIÁRIO DE OBRA.....	8
1.6.5. MATERIAIS	8
1.6.6. MÃO DE OBRA.....	9
1.6.7. ALVARÁS E LICENÇAS.....	9
1.6.8. RESPONSABILIDADE POR DANO.....	10
1.6.9. DÚVIDAS.....	10
1.6.10. EXTENSÃO	10
1.6.11. DESCONFORMIDADES COM O PROJETO EXECUTIVO	10
1.7. SEQUÊNCIA EXECUTIVA.....	10
1.7.1. MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS PRELIMINARES.....	10
1.7.2. EXECUÇÃO DA OBRA.....	11
1.7.3. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE	11
1.7.4. VISTORIA E MANUTENÇÃO DA OBRA.....	12
1.7.5. DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA.....	12
2. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO.....	12
3. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS..	12
3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	12
3.1.1. Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	12



3.1.2. "LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO COM SANITÁRIO - INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER"	13
3.1.3. LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (BASEADO EM ED-16341/SETOP).....	13
3.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	13
3.2.1. Administração local de obra	13
3.3. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.....	14
3.3.1. Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m 14	
3.4. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	14
3.4.1. ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H.....	14
3.4.2. ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS.....	14
3.5. SOLO-CIMENTO ENSACADO	14
3.5.1. Contenção em solo-cimento ensacado com mistura de solo de jazida com 8% de cimento - confecção e assentamento	14
3.5.2. ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H.....	15
3.5.3. Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais.....	15
3.5.4. DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE.....	15
3.5.5. DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL	15
3.5.6. ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL.....	15
3.6. DRENAGEM SUPERFICIAL E REDES PLUVIAIS.....	16
3.6.1. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	16
3.6.2. EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA	16
3.6.3. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	16



3.6.4. LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*	16
3.6.5. APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO	16
3.7. PROTEÇÃO CONTRA EROÇÃO	17
3.7.1. ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO	17
3.7.2. PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	17
4. FISCALIZAÇÃO	17
5. ENTREGA DA OBRA	17
6. RECEBIMENTO DA OBRA	17
6.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO	17
6.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO	18



1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DA OBRA

O presente Memorial Descritivo refere-se aos projetos de estabilização de talude sem estrutura de contenção a serem empregados na recomposição de via pública utilizando solo-cimento ensacado para sustentação do bordo da via, na rua Avelina Maria Pinheiro, bairro Recreio, no município de Muriaé – MG.

Devido às chuvas do início do ano, ocorreu o deslizamento da crista da via. Este projeto visa resolver definitivamente o problema de instabilidade da via, através da execução de contenção em solo-cimento ensacado, calçada, meio-fio e sarjeta.

A obra deve ser executada de acordo com a Planta de Locação, Detalhamentos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária. Não será reconhecida qualquer alegação de desconhecimento ou dificuldade de execução.

1.2. OBJETIVO

Este memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as condições que presidirão a instalação e o desenvolvimento das obras.

1.3. LOCALIZAÇÃO DE MURIAÉ

Coordenadas geográficas:

- Latitude: 21°7'49" Sul;
- Longitude: 42°22'3" Oeste.



Figura 1 - Localização do Município de Muriaé

1.4. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Endereço da obra: Rua Avelina Maria Pinheiro, Bairro Recreio, Muriaé-MG.

Coordenadas geográficas:

- Latitude: 21°06'55.0" Sul;
- Longitude: 42°22'05.9" Oeste.



Figura 2 - Localização da intervenção. Registro de satélite de 2026.



1.5. LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO DO LOCAL



Figura 3 - Vista parcial do local da intervenção: Rua Avelina Maria Pinheiro. Registro fotográfico de abril de 2026.



Figura 4 - Vista parcial do local da intervenção: Rua Avelina Maria Pinheiro. Registro fotográfico de abril de 2026.



1.6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1.6.1. OBSERVÂNCIA AOS PROJETOS E AO MEMORIAL DESCRITIVO

A obra será executada em obediência aos projetos e Memorial Descritivo, que definirão os aspectos construtivos.

1.6.2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá designar engenheiro(s) para responder tecnicamente pela execução do referido contrato, com a respectiva apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme habilitações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme Resolução 218 de 29 de Junho de 1973, ou Resolução 1.010/05, quando a mesma estiver em vigor.

1.6.3. PLACA DE OBRA

A empresa CONTRATADA deverá fornecer e instalar junto à obra e antes do início da mesma, placas de obra referente ao contrato e convênio firmado com o Estado ou União, conforme modelo e dimensões fornecidos posteriormente pela FISCALIZAÇÃO.

1.6.4. DIÁRIO DE OBRA

A CONTRATADA deverá QUIZENALMENTE entregar à Secretaria Municipal de Obras Públicas o diário de obra da quinzena, assinados pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro responsável pela execução, informando também a evolução da obra de forma quantitativa e entregar fotografias diárias dos serviços executados.

1.6.5. MATERIAIS

Todos os materiais necessários à execução da obra serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.



As marcas deverão ser previamente aprovadas pela fiscalização.

1.6.6. MÃO DE OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços.

O mestre-de-obras encarregado de execução das obras deverá ser apresentado à fiscalização e deverá permanecer no canteiro em tempo integral. A substituição deste funcionário deverá ser previamente informada à fiscalização.

Está prevista a contratação de técnico que deverá permanecer no canteiro em tempo integral, realizando ensaios de terraplenagem.

Caberá a CONTRATADA a concreta aplicação da legislação em vigor relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho. A CONTRATADA se responsabilizará pelo emprego de equipamento de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial Nº 3.214 e anexos.

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de segurança (EPI) adequados a execução dos serviços a seus colaboradores e deverá exigir e fiscalizar seu uso dentro do canteiro de obras. A Fiscalização poderá paralisar a obra em caso de descumprimento desse dispositivo.

1.6.7. ALVARÁS E LICENÇAS

Caberá à CONTRATADA: 1) obter todas as licenças e franquias, inclusive alvará de execução de obras em vias públicas, a ser solicitado junto aos órgãos competentes de cada município com a devida antecedência; 2) o pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referente à obra; 3) arcar com as despesas com cópias do projeto e memorial descritivo, necessários à execução e fiscalização da obra e 4) arcar com despesas decorrentes de leis trabalhistas, de consumo de luz, água, e que digam respeito à obra e aos serviços contratados.



1.6.8. RESPONSABILIDADE POR DANO

A CONTRATADA se responsabilizará por danos ou morte de quaisquer pessoas ou danos as propriedades públicas e privadas, por ela causados.

1.6.9. DÚVIDAS

A FISCALIZAÇÃO deverá decidir as questões que venham a surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação dos Projetos e Especificação e cumprimento satisfatório das cláusulas do Contrato.

1.6.10. EXTENSÃO

Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamento de acordo com as Normas Técnicas da ABNT.

1.6.11. DESCONFORMIDADES COM O PROJETO EXECUTIVO

Os serviços executados ou os materiais fornecidos, que não atenderem as exigências especificadas, deverão ser removidos, substituídos ou reparados, segundo instruções da FISCALIZAÇÃO e da maneira que esta determinar, e as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

1.7. SEQUÊNCIA EXECUTIVA

1.7.1. MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS PRELIMINARES

Inicialmente deverá ser realiza a disposição das instalações provisórias tais como barraco de obra, ligações de água e energia, respeitando-se neste caso os padrões das concessionárias.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamentos de construção imediatamente após a assinatura do contrato, de forma a permitir início efetivo às obras e possibilitar o cumprimento do cronograma de execução.



1.7.2. EXECUÇÃO DA OBRA

Efetuada a mobilização do canteiro de obras, deverá ser iniciada a limpeza do local para realização da obra, começando pelo desmatamento. Então, deverá ser iniciado o corte do talude. Deverá ser cortado apenas o volume necessário para realizar a execução da contenção, conforme projeto.

A encosta deverá ser escavada até atingir as cotas de projeto, conforme seção transversal constante nos projetos.

Deverão ser respeitadas as orientações de execução do solo-cimento constantes no projeto executivo.

A contenção, o filtro e o reaterro deverão ser realizados concomitantemente. A seguir, deverão ser executados os dispositivos de drenagem, calçada e o plantio de grama.

1.7.3. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE

A Figura 5 indica a localização do bota-fora legalizado mais próximo, perfazendo distância de aproximadamente 5 (cinco) quilômetros do local da obra.

Figura 5 - Distância média de transporte - bota-fora



Figura 5 - Distância média de transporte - bota-fora



1.7.4. VISTORIA E MANUTENÇÃO DA OBRA

A obra receberá vistorias periódicas durante a execução, a fim de aferir a conformidade da execução com o projeto.

1.7.5. DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA

Após a conclusão de todas as fases da obra a CONTRATADA deverá remover todas as instalações do canteiro de obra, tapumes, equipamentos, edificações e ligações temporárias, sobras de material, formas, sucatas, etc. A escolha do local de destino do material será de inteira responsabilidade da empresa executora.

A CONTRATADA deverá deixar o local limpo e em condições seguras de utilização.

2. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Este projeto foi elaborado segundo as normas técnicas:

- i. ABNT NBR 11682:2009 – Estabilidade de Encostas;
- ii. IPR - 724 DNIT 2006 – Manual de Drenagem de Rodovias.

3. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1. Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira

Consoante ao princípio da publicidade, deverá ser instalada placa de obra que conterá as seguintes informações: nome da obra, valor da obra, dados do processo licitatório, dados da CONTRATADA, órgão responsável pela contratação e endereço eletrônico para demais dados do processo licitatório.

A placa de obras deve ser feita em chapa galvanizada, 3,0mx1,5m, 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga U de 2” enrijecida com



metalon 20x20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas em frente e verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva.

3.1.2. "LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO COM SANITÁRIO - INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER"

A CONTRATADA deverá providenciar container para seu escritório de obra/depósito, com sanitário, inclusive mobilização e desmobilização.

3.1.3. LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (BASEADO EM ED-16341/SETOP)

Cabe a CONTRATADA providenciar ligação provisória de água para a obra, junto à concessionária competente.

3.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

3.2.1. Administração local de obra

A obra deverá contar com supervisão diária do engenheiro responsável pela sua execução.

No canteiro, deverá haver a todo tempo um mestre de obras com experiência em obras de contenção.

Além disso, a CONTRATADA deverá promover inspeções semanais por técnico de segurança, visando instruir seus colaboradores a realizar suas funções com segurança, higiene e ergonomia, garantindo um ambiente de trabalho seguro e saudável.



3.3. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

3.3.1. Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m

Desmatamento e limpeza da vegetação do entorno da obra, com remoção de pequenas árvores.

Quantificação e aferição: metragem quadrada da área de limpeza

3.4. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

3.4.1. ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H

Contempla as atividades de corte do terreno. A CONTRATADA deverá se atentar para cortar apenas o necessário para a execução da obra e será responsável por destinar o material escavado.

3.4.2. ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS

Referente ao espalhamento do material orgânico até bota-fora legalizado existente no Município.

3.5. SOLO-CIMENTO ENSACADO

3.5.1. Contenção em solo-cimento ensacado com mistura de solo de jazida com 8% de cimento - confecção e assentamento

Contempla as atividades de mistura do solo-cimento, enchimento e costura dos sacos e assentamento. Os procedimentos para correta execução do solo-cimento e da contenção estão em projeto anexo.



3.5.2. ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H

Referente à escavação do solo necessário para execução da mistura.

3.5.3. Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais

Referente à construção da fundação da contenção, que deverá ser feita em concreto ciclópico.

Contempla lançamento manual.

3.5.4. DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE

Referente aos suspiros construídos em tubo de PVC de 75mm, a serem distribuídos ao longo da área do muro, seguindo grid de 1,00 m x 1,00 m (espaçamentos horizontal e vertical).

O fundo do tubo, que ficará dentro do dreno de areia grossa, deverá ser revestido de manta geotêxtil, a fim de evitar a perda de material drenante.

3.5.5. DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTEL

Referente ao material drenante (brita), ao tubo condutor (PEAD 100mm) e ao material de envelopamento (manta geotêxtil), a serem dispostos conforme orientação de projeto.

3.5.6. ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL

Referente ao material drenante (areia grossa).



3.6. DRENAGEM SUPERFICIAL E REDES PLUVIAIS

3.6.1. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)

Fornecimento e assentamento de guia de concreto pré-moldado, assentado em base de areia e juntas argamassadas. As peças devem ser alinhadas conforme meio-fio existente no local.

3.6.2. EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA

Sarjeta triangular a ser construída junto ao meio-fio. Dimensões quarenta e cinco por quinze centímetros (abertura x altura).

Antes do assentamento, deverá ser feito o alinhamento e marcação com estacas e linhas. A sarjeta deve ser assentada em terreno regularizado, em base de areia. Incluso o lançamento, adensamento e sarrafeamento do concreto. Executar juntas serradas a cada 5 (cinco) metros.

3.6.3. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO

Referente à execução do passeio, que deverá ser armado com tela Q-196. Devem ser feitas juntas de dilatação serradas a cada 2 (dois) metros.

3.6.4. LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*

Referente à base do passeio em brita 2, que deverá nivelada e compactada.

3.6.5. APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO

Referente à lona a ser utilizada entre o lastro e o passeio.



3.7. PROTEÇÃO CONTRA EROSÃO

3.7.1. ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO

Preparo do solo para plantio de grama.

3.7.2. PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS

Revestimento da superfície ao redor da contenção com grama.

4. FISCALIZAÇÃO

Este memorial descritivo, juntamente com a planilha orçamentária, o projeto arquitetônico e demais, compõem o Projeto Básico da reforma e serão utilizados pela fiscalização para conferência do serviço executado e realização de medições.

Quaisquer incompatibilidades entre eles percebidas durante o decorrer da obra deverão ser anunciadas pela Contratada antes da execução dos serviços envolvidos, para então serem sanadas pela fiscalização.

Quaisquer informações adicionais serão providenciadas pela fiscalização.

5. ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza, incluindo remoção de todos materiais.

6. RECEBIMENTO DA OBRA

6.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Quando a obra e demais serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o CONTRATO, será lavrado um termo de recebimento



provisório, que será passado em três ou mais vias, todas elas assinadas pela FISCALIZAÇÃO.

O recebimento provisório só poderá ocorrer após terem sido realizados todos os serviços e/ou reparos informados pela FISCALIZAÇÃO.

6.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O termo de recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado de acordo com o contrato, 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, caso tenham sido satisfeitas todas as condições contratuais, bem como o atendimento das exigências a seguir:

- a) condição: atendidas todas as reclamações da Comissão de Recebimento Definitivo, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento da obra e serviços executados;
- b) emissão: solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços, empregados na edificação;
- c) documentação: apresentação do Certificado de Quitação com o INSS, para que seja expedida a CND.

Muriaé, 17 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA
Data: 17/07/2026 12:39:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Nogueira
Engenheiro Civil CREA MG 214239/D
MASP 5291002



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – META 01

1. CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

Nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2026, o município de Muriaé/MG foi severamente afetado por evento hidrometeorológico caracterizado por precipitação pluviométrica intensa, concentrada em curto intervalo de tempo.

Conforme registros preliminares, a chuva teve início por volta das 22h do dia 09/02/2026, com acumulado aproximado de 100 mm em cerca de 3 (três) horas, volume considerado elevado e suficiente para provocar saturação do solo, sobretudo em áreas de relevo acentuado.

2. DINÂMICA DO EVENTO

O elevado índice pluviométrico ocasionou rápida saturação das camadas superficiais do solo, reduzindo sua resistência e estabilidade, especialmente em encostas com ocupação urbana.

Em consequência, foram registrados diversos movimentos de massa, caracterizados por deslizamentos de encostas, queda de barreiras e carreamento de material terroso para vias públicas e áreas residenciais.

Paralelamente, verificou-se aumento significativo do nível dos rios e córregos do município, com pontos de extravasamento da calha natural, agravando os impactos já ocasionados pelos movimentos de massa.

3. CONSEQUÊNCIAS OBSERVADAS

Foram constatados os seguintes danos e ocorrências:

- Deslizamentos de encostas em diversos bairros, com soterramento parcial de imóveis, incluindo uma morte;
- Interdição de vias públicas devido ao acúmulo de solo e detritos;



- Risco estrutural em residências localizadas em áreas de talude;
- Necessidade de evacuação preventiva de moradores em áreas classificadas como de alto risco geotécnico;
- Danos à infraestrutura pública, incluindo redes de drenagem, pavimentação e acessos.

O evento caracteriza-se como desastre natural associado a chuvas intensas com ocorrência de movimentos de massa, gerando situação de risco à integridade física da população e comprometimento da infraestrutura urbana.

4. IDENTIFICAÇÃO DA LOCALIDADE E DADOS DA OBRA

4.1. NÚMERO E NOME DA META DE ACORDO COM O FORMULÁRIO S2ID

Meta 01: ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA COM SOLO CIMENTO ENSACADO NA RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG.

4.2. COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Localização: Latitude: 21°06'55.0"S / Longitude: 42°22'05.9" O

4.3. DIMENSÕES DA OBRA

LARGURA (M): 2,70.

COMPRIMENTO (M): 21,55.

ALTURA (M): 4,00.

ÁREA (M2): 42,40.

VOLUME (M3): 174,64.

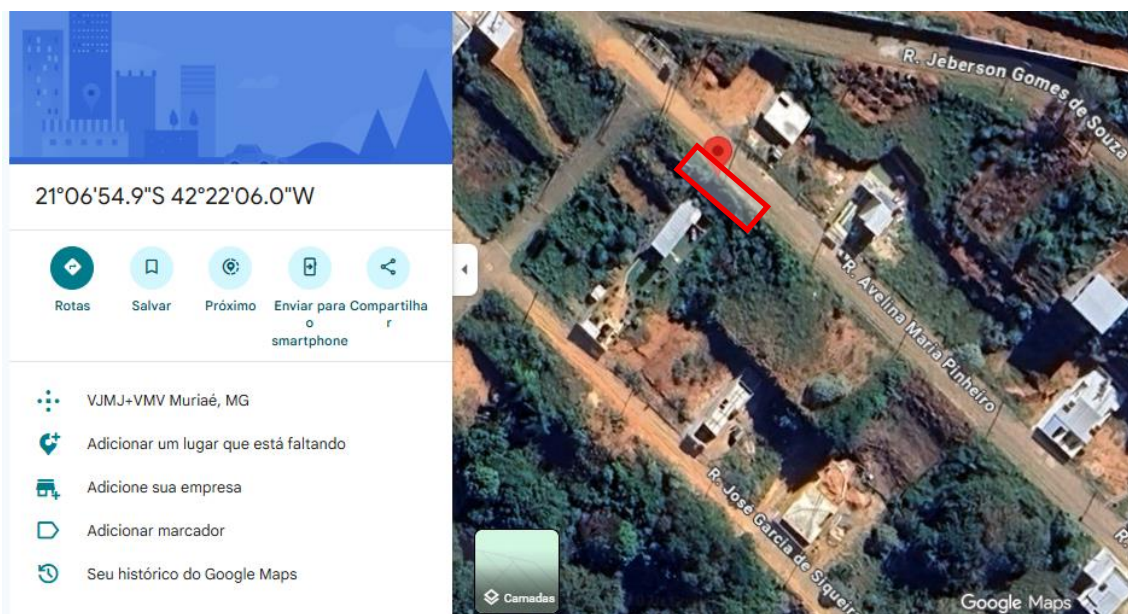


ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
CNPJ: 17.947.581/0001-76

4.4.NOME DO LOCAL

Rua Avelina Maria Pinheiro, Bairro Recreio, Muriaé-MG

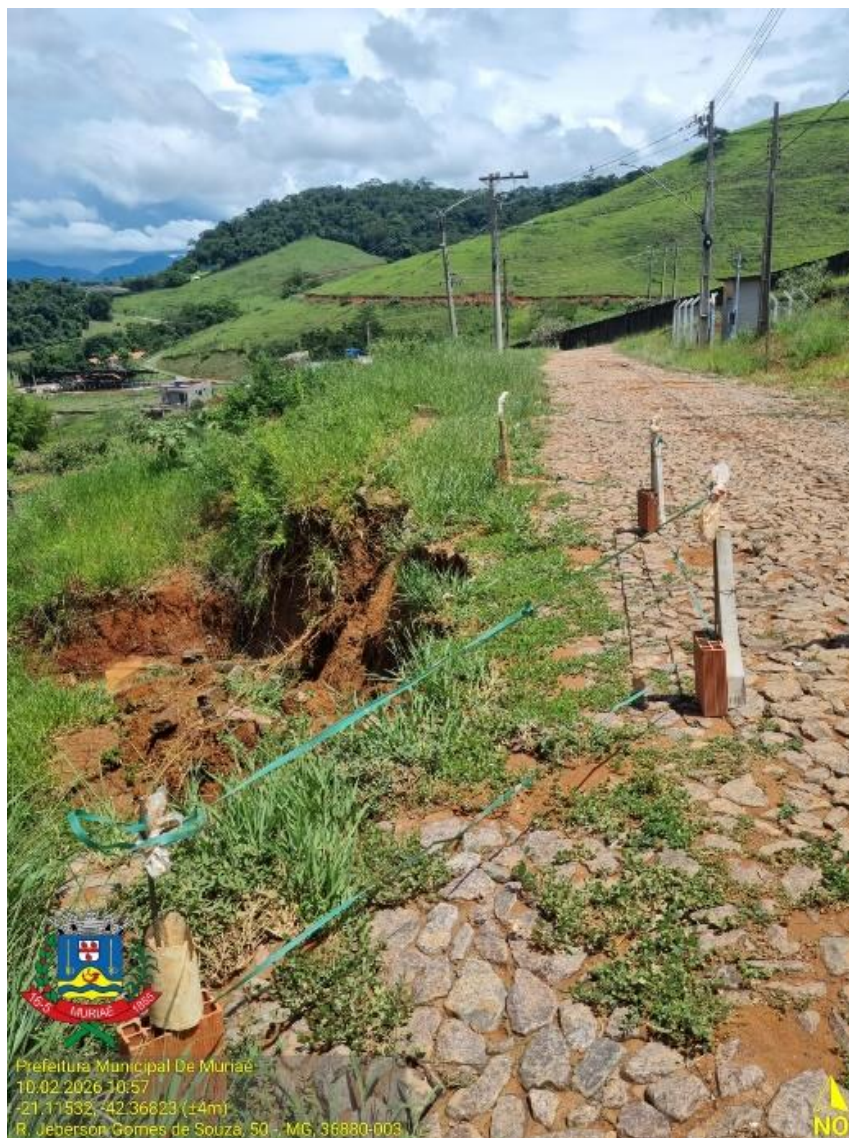
4.5.IMAGEM DE SATÉLITE COM A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA AFETADA





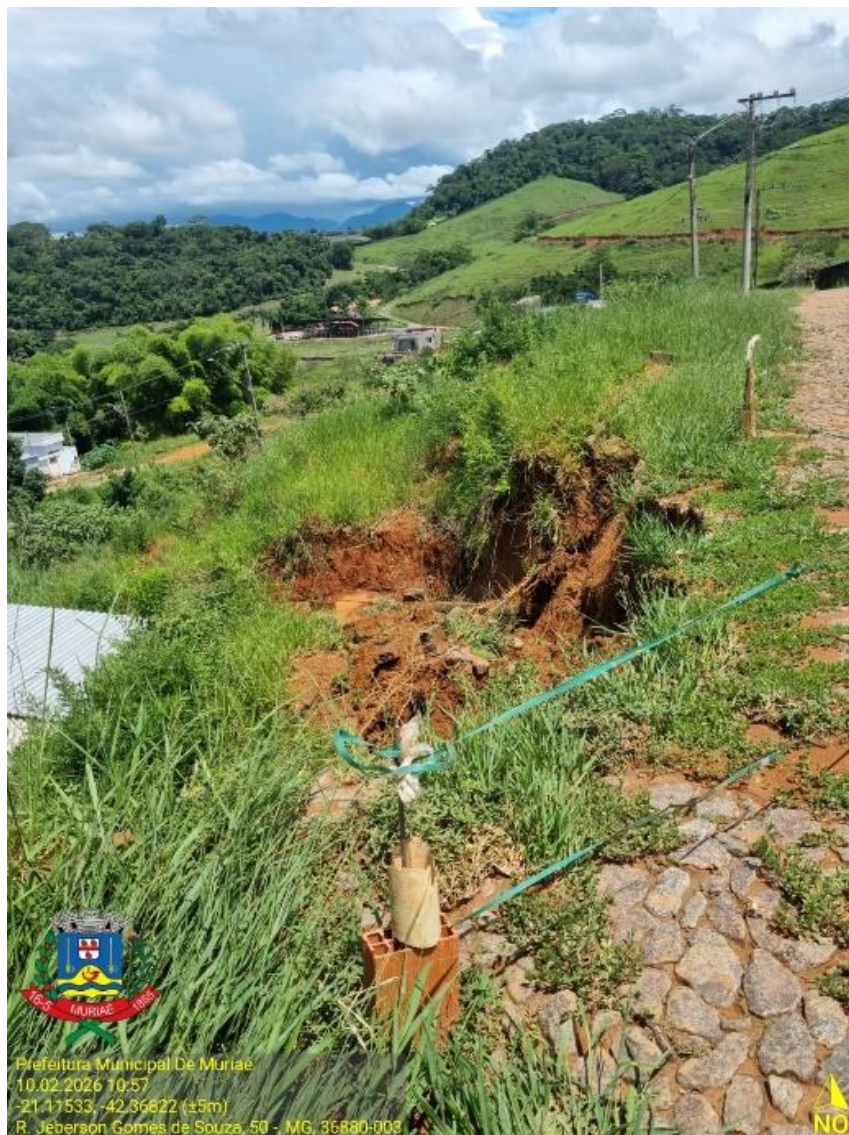
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
CNPJ: 17.947.581/0001-76

4.6.REGISTRO FOTOGRÁFICO DO DANO





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
CNPJ: 17.947.581/0001-76





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
CNPJ: 17.947.581/0001-76



Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA
Data: 20/05/2026 12:58:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO NOGUEIRA

ENG. CIVIL CREA MG 214239/D MASP 5291002

Centro Administrativo – Avenida Maestro Sansão, nº 236, 2º andar, Centro, Muriaé – MG,
CEP:36880-002. Telefone: (32)3696-3343

www.muriae.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Contato: (32) 3696-3343

E-mail: -

Objeto: Contratação de empresa especializada para Estabilização De Encosta Com Solo Cimento Ensacado Na Rua Avelina Maria Pinheiro, Bairro Recreio, Muriaé-MG, Latitude: 21°06'55.0"S / Longitude: 42°22'05.9" O, com fornecimento de mão de obra e material conforme especificações constantes no projeto básico e seus anexos.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. As contratações públicas exercem relevante influência sobre a atividade econômica e social, considerando o elevado volume de recursos públicos empregados e a necessidade de aplicação eficiente desses recursos na implantação e manutenção da infraestrutura urbana.
- 1.2. 1.2. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar a solução técnica mais adequada para recuperação da infraestrutura pública comprometida por processo erosivo e deslizamento de encosta, proporcionando subsídios para a elaboração do Projeto Básico e para a futura contratação da solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e ambiental, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. Os estudos técnicos preliminares visam demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida, promovendo o adequado planejamento da obra pública e permitindo a análise das alternativas existentes no mercado, de modo a assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- 1.4. A infraestrutura viária constitui elemento essencial para o desenvolvimento urbano, garantindo a mobilidade da população, o acesso aos serviços públicos, a circulação de mercadorias, o transporte escolar, o atendimento por serviços de emergência, bem como o deslocamento seguro de pedestres e veículos. A preservação dessas estruturas representa interesse público permanente, sendo dever da Administração adotar medidas destinadas à sua conservação e recuperação sempre que



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

comprometidas.

- 1.5. Em razão da ocorrência de processo erosivo associado ao deslizamento parcial da encosta adjacente à via pública, houve comprometimento da estabilidade do bordo da pista de rolamento, da estrutura que viria a compor base para o passeio público e dos dispositivos urbanísticos existentes, ocasionando situação de risco à integridade física dos usuários e à conservação do patrimônio público municipal.
- 1.6. A continuidade do processo erosivo poderá provocar o agravamento das patologias existentes, ampliando as dimensões da ruptura do terreno, ocasionando novos deslizamentos, interrupção total da circulação de veículos e pedestres pela via, comprometimento de redes de infraestrutura urbana e aumento significativo dos custos futuros de recuperação.
- 1.7. Diante desse cenário, torna-se necessária a execução de obra destinada à estabilização da encosta, recuperação da plataforma da via e recomposição da infraestrutura urbana afetada, utilizando solução técnica compatível com as características do processo erosivo e capaz de interromper definitivamente sua evolução.
- 1.8. Entre as técnicas atualmente empregadas em obras de contenção de pequeno porte, destaca-se a utilização de solo-cimento ensacado, solução amplamente difundida em obras públicas de infraestrutura devido à sua elevada eficiência estrutural, rapidez executiva, facilidade construtiva, reduzido impacto ambiental e excelente relação custo-benefício.
- 1.9. A adoção dessa solução permitirá restabelecer a estabilidade do maciço, proteger a plataforma da via contra novos processos erosivos, recuperar os elementos de drenagem superficial e garantir condições adequadas de segurança, trafegabilidade e durabilidade da infraestrutura pública.
- 1.10. Assim, a presente contratação busca preservar o patrimônio público municipal, garantir a continuidade da mobilidade urbana, assegurar a segurança da população e promover a adequada recuperação da infraestrutura danificada, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável previstos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. PÚBLICO ALVO

2.1.1.1. A presente contratação tem como público-alvo toda a população usuária da via pública objeto da intervenção, compreendendo moradores, comerciantes, prestadores de serviços, pedestres, ciclistas e condutores de veículos que utilizam diariamente a infraestrutura viária para seus deslocamentos.

2.1.1.2. Também serão diretamente beneficiados os serviços públicos essenciais que dependem da plena utilização da via, incluindo transporte escolar, coleta de resíduos sólidos, transporte coletivo, ambulâncias, veículos de combate a incêndio, equipes de manutenção urbana, forças de segurança pública e demais serviços de interesse coletivo.

2.1.1.3. A recuperação da infraestrutura proporcionará maior segurança aos usuários, reduzindo significativamente os riscos de acidentes decorrentes do comprometimento da pista de rolamento, do passeio público e da instabilidade da encosta, assegurando melhores condições de mobilidade urbana e acessibilidade.

2.1.1.4. De forma indireta, toda a coletividade será beneficiada pela preservação do patrimônio público, pela redução dos custos futuros de manutenção, pela valorização do espaço urbano e pela continuidade dos serviços públicos que utilizam a via para atendimento da população.

2.1.2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1.2.1. O objetivo da contratação consiste na execução das obras necessárias à estabilização da encosta afetada pelo processo erosivo, promovendo a recuperação estrutural da infraestrutura viária comprometida e restabelecendo as condições adequadas de segurança, estabilidade e tráfegabilidade.

2.1.2.2. Pretende-se executar solução definitiva para contenção do maciço mediante utilização da técnica de solo-cimento ensacado, associada às



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

obras complementares de drenagem, recomposição do aterro, reconstrução do bordo da via, pavimentação, meios-fios, passeios e demais elementos necessários ao pleno restabelecimento da infraestrutura pública.

2.1.2.3. A contratação busca ainda eliminar as causas responsáveis pela evolução do processo erosivo, promovendo adequado direcionamento das águas superficiais, proteção dos taludes e aumento da estabilidade geotécnica da área, reduzindo significativamente a possibilidade de novas ocorrências.

2.1.2.4. Outro objetivo consiste em assegurar maior durabilidade da intervenção, reduzindo despesas futuras com reincidência do problema e proporcionando solução tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com as características geológicas e topográficas do local.

2.1.2.5. A execução da obra deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia, os critérios de segurança do trabalho, sustentabilidade ambiental e qualidade construtiva, garantindo desempenho adequado durante toda a vida útil prevista para a intervenção.

2.1.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.3.1. A presente contratação justifica-se em razão da ocorrência de processo erosivo que provocou o deslizamento parcial da encosta adjacente à via pública, comprometendo a estabilidade do bordo da pista, dos passeios e de outros elementos da infraestrutura urbana.

2.1.3.2. A continuidade desse processo representa risco iminente à segurança dos usuários da via, podendo ocasionar acidentes, interrupção do tráfego, comprometimento de redes públicas de infraestrutura e agravamento das condições geotécnicas da área afetada.

2.1.3.3. A ausência de intervenção imediata poderá resultar na ampliação da área degradada, elevando significativamente os custos de recuperação e aumentando os riscos ao patrimônio público e às propriedades vizinhas, tornando a obra cada vez mais complexa e onerosa para a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

2.1.3.4. Após avaliação técnica realizada pelos setores competentes, verificou-se que a reconstrução da encosta mediante utilização da técnica de solo-cimento ensacado apresenta elevado desempenho estrutural para as condições existentes, permitindo a recomposição da plataforma da via, a estabilização do maciço e a recuperação da infraestrutura urbana com adequada relação entre custo, prazo de execução e eficiência técnica.

2.1.3.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para preservar a segurança da população, garantir a continuidade da mobilidade urbana, proteger o patrimônio público municipal e assegurar a adequada prestação dos serviços públicos que dependem da utilização da via.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.2.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano Plurianual (PPA) e no Planejamento Estratégico da Administração.

2.2.2. A recuperação da infraestrutura viária integra as ações permanentes de manutenção e conservação do patrimônio público, sendo medida indispensável para assegurar a continuidade da mobilidade urbana, preservar os investimentos públicos já realizados e garantir a segurança da população.

2.2.3. A contratação também atende aos princípios da eficiência, da prevenção e da economicidade, uma vez que a intervenção tempestiva reduz a evolução dos processos erosivos, evita o agravamento dos danos estruturais e minimiza despesas futuras com reconstruções de maior complexidade.

2.2.4. A execução da obra está em consonância com os objetivos da Administração Municipal de promover infraestrutura urbana segura, resiliente e sustentável, assegurando melhores condições de acessibilidade, mobilidade e qualidade de vida à população.

2.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência/projeto básico e seus anexos.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

- 2.3.2. Trata-se de obra de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3.3. A futura contratada deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento integral da obra, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 2.3.4. A contratação compreenderá o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, mobilização, desmobilização e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 2.3.5. A execução deverá observar rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas de segurança do trabalho, legislação ambiental vigente e demais regulamentos aplicáveis.
- 2.3.6. A empresa contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a estabilidade das áreas adjacentes durante a execução da obra, responsabilizando-se pela segurança dos trabalhadores, dos usuários da via e das edificações vizinhas.
- 2.3.7. Os materiais empregados deverão apresentar qualidade comprovada, obedecendo às especificações constantes no Projeto Básico e às normas técnicas vigentes, não sendo admitida a utilização de materiais reutilizados ou de qualidade inferior à especificada.
- 2.3.8. Durante toda a execução deverão ser implantadas sinalização temporária e medidas de segurança viária, garantindo a adequada orientação dos usuários e reduzindo os riscos de acidentes.
- 2.3.9. Os requisitos mínimos de qualidade de cada um dos serviços necessários serão apresentados em Projeto Básico.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

2.4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Os quantitativos detalhados dos serviços serão definidos durante a elaboração do Projeto Básico e da planilha orçamentária, considerando os levantamentos topográficos, estudos geotécnicos, sondagens eventualmente necessárias e demais informações técnicas obtidas durante o desenvolvimento do projeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Execução de estabilização de encosta com solo-cimento ensacado, reconstrução da infraestrutura viária e obras complementares, no Bairro Recreio	UN	01

2.5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.5.1. Para recuperação da infraestrutura comprometida por processo erosivo existem diversas soluções técnicas disponíveis no mercado da engenharia geotécnica, cuja aplicabilidade depende das características do terreno, das cargas atuantes, das condições hidráulicas, da geometria da encosta e da relação entre custo e benefício.

2.5.2. Foram avaliadas as principais soluções executivas aplicáveis ao presente caso.

2.5.2.1. **Reconstrução da encosta utilizando solo-cimento ensacado:**

2.5.2.1.1. A técnica consiste na execução de camadas sucessivas de sacos preenchidos com mistura de solo e cimento, devidamente compactados e posicionados de forma escalonada, formando estrutura monolítica capaz de conter o maciço e redistribuir os esforços atuantes.

2.5.2.1.2. Entre suas principais vantagens destacam-se:

- rapidez de execução;
- reduzida necessidade de equipamentos pesados;
- facilidade construtiva em locais com acesso restrito;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

- excelente adaptação às irregularidades do terreno;
- menor impacto ambiental;
- facilidade de manutenção;
- boa durabilidade quando associada à drenagem adequada;
- menor custo quando comparado às soluções convencionais em concreto armado.

2.5.2.1.3. Trata-se de solução amplamente empregada por municípios brasileiros e órgãos públicos em obras de estabilização de encostas de pequeno e médio porte, apresentando desempenho satisfatório quando corretamente dimensionada.

2.5.2.2. **Execução de muro de gabião:**

2.5.2.2.1. Os muros de gabião constituem solução tradicional para contenção de encostas, oferecendo elevada capacidade drenante e boa adaptação às deformações do terreno.

2.5.2.2.2. Entretanto, sua utilização exige grande volume de pedra rachão, transporte especializado, maior área de implantação e, frequentemente, equipamentos de maior porte, elevando os custos da intervenção.

2.5.2.2.3. Além disso, em vias urbanas estreitas, a largura necessária para implantação do gabião pode reduzir significativamente a área útil da plataforma da via, ou requerer uma maior área de desapropriação.

2.5.2.3. **Execução de muro de concreto armado**

2.5.2.3.1. Os muros de concreto armado apresentam elevada capacidade resistente e grande durabilidade.

2.5.2.3.2. Todavia, exigem fundações robustas, formas, armaduras, concretagem, maior prazo executivo e custos significativamente superiores às demais soluções analisadas.

2.5.2.3.3. Em intervenções localizadas de recuperação de bordos de vias



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

urbanas, essa solução normalmente mostra-se economicamente menos vantajosa.

2.5.2.4. **Reconstrução mediante simples aterro compactado**

2.5.2.4.1. A recomposição do bordo da via apenas com aterro compactado não elimina as causas do processo erosivo nem proporciona estabilidade suficiente ao maciço.

2.5.2.4.2. Para garantir a estabilidade do maciço seria necessário realizar a compactação do aterro utilizando grande área de base, o que aumentaria os custos de desapropriação.

2.5.2.4.3. Por isso, essa solução apresenta elevada probabilidade de recorrência dos danos ou será menos viável economicamente, tornando-se tecnicamente inadequada para a recuperação definitiva da infraestrutura.

2.5.2.5. **Conclusão:**

2.5.2.5.1. Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a reconstrução da encosta mediante utilização da técnica de solo-cimento ensacado, associada à adequada implantação de dispositivos de drenagem superficial, apresenta a melhor relação entre segurança estrutural, custo, prazo de execução, facilidade construtiva e durabilidade.

2.5.2.5.2. A solução mostra-se especialmente adequada para obras municipais de recuperação de bordos de vias públicas afetados por processos erosivos, permitindo rápida estabilização da área, menor interferência na circulação local, reduzido impacto ambiental e adequada utilização dos recursos públicos.

2.5.2.5.3. Dessa forma, conclui-se que a execução da contenção em solo-cimento ensacado constitui a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para atendimento do interesse público, motivo pelo qual será adotada como solução de referência para elaboração do Projeto Básico e desenvolvimento da futura contratação.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

2.6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.6.1. O município de Muriaé executou uma obra similar nos últimos anos:

2.6.1.1. Construção De Muro De Contenção De Encosta Em Rip-Rap No Município De Muriaé-MG. A obra possui um volume estimado de 54 m³ e foi orçada na data base de abril de 2020 no valor de R\$ 38.501,65, tendo um valor de R\$ 712,99 por m³.

2.6.2. Adotaremos como valor de referência o valor de R\$ 715,00 por m³ para realizar a estimativa da construção da edificação.

2.6.3. Será considerado volume de 200,00 m³.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01.1	Construção De Muro De Contenção De Encosta Em Rip-Rap No Município De Muriaé-MG	200 m ³	R\$ 715,00	R\$ 143.000,00

2.6.4. Ressalta-se que esta é uma estimativa grosseira, pois há apenas uma referência, e que o valor definitivo da contratação será obtido mediante orçamento analítico elaborado com base nos projetos executivos, quantitativos precisos e composições oficiais de custos, garantindo maior confiabilidade à estimativa e observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

2.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de estabilização da encosta e reconstrução da infraestrutura pública afetada por processo erosivo, utilizando a técnica construtiva de solo-cimento ensacado como elemento principal de contenção do maciço.

2.7.2. A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias ao restabelecimento das condições estruturais e operacionais da via pública, compreendendo serviços



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

de engenharia integrados, executados de forma sequencial e coordenada.

2.7.2.1. Rua Avelina Maria Pinheiro, Recreio:

2.7.2.1.1. Coordenadas Georreferencias

2.7.2.1.1.1. Latitude: 21°06'55.0" Sul;

2.7.2.1.1.2. Longitude: 42°22'05.9" Oeste

2.7.3. De maneira geral, a intervenção compreenderá:

2.7.3.1. Serviços preliminares

- implantação do canteiro de obras;
- sinalização provisória;
- isolamento da área de intervenção;
- limpeza da vegetação, quando necessária;
- demolição e remoção dos elementos comprometidos.

2.7.3.2. Preparação da área

- escavações;
- regularização do terreno;
- conformação dos taludes;
- remoção de materiais instáveis;
- preparação da fundação da estrutura de contenção.

2.7.3.3. Execução da contenção

2.7.3.3.1. A contenção deverá ser executada mediante a técnica de solo-cimento ensacado, utilizando mistura adequadamente dosada entre solo local ou selecionado e cimento Portland, acondicionada em sacos apropriados e disposta em fiadas sucessivas, obedecendo ao projeto estrutural e geotécnico.

2.7.3.3.2. A estrutura deverá apresentar geometria compatível com a estabilidade global da encosta, garantindo adequada distribuição dos



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

esforços, resistência mecânica e durabilidade.

2.7.3.4. Sistema de drenagem

2.7.3.4.1. A solução deverá prever dispositivos destinados ao correto encaminhamento das águas superficiais e, quando tecnicamente necessário, das águas subsuperficiais, evitando infiltrações que possam comprometer a estabilidade da contenção.

2.7.3.4.2. Poderão ser previstos, conforme projeto executivo:

- canaletas;
- sarjetas;
- descidas d'água;
- drenos;
- caixas coletoras;
- dissipadores de energia;
- recomposição da rede existente.

2.7.3.5. Reconstrução da infraestrutura viária

2.7.3.5.1. Após a estabilização da encosta deverão ser executados os serviços necessários à recomposição da infraestrutura urbana afetada, compreendendo:

- reconstrução do aterro;
- recomposição da plataforma da via;
- reconstrução da base e sub-base;
- recomposição da pavimentação;
- reconstrução dos meios-fios;
- reconstrução das sarjetas;
- reconstrução dos passeios públicos;
- recomposição das áreas adjacentes atingidas pela obra.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

2.7.3.6. Acabamentos

2.7.3.6.1. Ao término da intervenção deverão ser executados todos os serviços necessários à completa entrega da obra, incluindo:

- limpeza geral;
- remoção do canteiro;
- recuperação das áreas utilizadas durante a execução;
- implantação da sinalização definitiva, quando necessária;
- entrega da obra em perfeitas condições de utilização.

2.7.4. Toda a execução deverá observar rigorosamente os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos e normas vigentes, assegurando elevado padrão de qualidade, durabilidade e desempenho da solução implantada.

2.7.5. A solução deverá buscar minimizar interferências na circulação de veículos e pedestres durante a execução da obra, adotando medidas de sinalização, isolamento e controle operacional que garantam a segurança dos usuários e dos trabalhadores.

2.7.6. Espera-se que a intervenção elimine definitivamente o avanço do processo erosivo, restabelecendo a estabilidade geotécnica da área e assegurando condições adequadas de utilização da infraestrutura pública.

2.8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

2.8.1. Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

2.8.2. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste Estudo técnico deverá se dar por meio de empreitada por preço unitário, pois há incertezas inerentes a obras geotécnicas.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

2.8.3. Dessa forma, a contratação será benéfica para a Administração, já que somente serão pagos os serviços efetivamente executados, bem como para a contratada, que assumirá menor risco.

2.9. RESULTADOS PRETENDIDOS

2.9.1.1. A contratação pretendida visa proporcionar a recuperação definitiva da infraestrutura pública afetada pelo processo erosivo, restabelecendo as condições de segurança, estabilidade e funcionalidade da via pública, mediante a execução de solução de engenharia compatível com as características geotécnicas do local.

2.9.1.2. Espera-se que a intervenção elimine as causas responsáveis pela evolução do processo erosivo, interrompendo o avanço da instabilidade do terreno e reduzindo significativamente a probabilidade de novas ocorrências que possam comprometer a infraestrutura existente neste local.

2.9.1.3. A execução da contenção em solo-cimento ensacado, associada à implantação ou recuperação dos dispositivos de drenagem, deverá proporcionar adequada estabilidade ao maciço, preservando a plataforma da via e garantindo maior durabilidade à infraestrutura reconstruída.

2.9.1.4. Como resultado da contratação, pretende-se restabelecer integralmente as condições de trafegabilidade da via pública, permitindo a circulação segura de veículos, pedestres, ciclistas, transporte coletivo, transporte escolar, veículos de emergência e demais usuários.

2.9.1.5. A obra deverá proporcionar maior segurança à população, reduzindo os riscos de acidentes decorrentes do comprometimento da pista de rolamento, dos passeios públicos e da instabilidade da encosta.

2.9.1.6. Espera-se, ainda, preservar o patrimônio público municipal, evitando a deterioração progressiva da infraestrutura urbana e reduzindo despesas futuras com intervenções emergenciais ou reconstruções de maior complexidade e custo.

2.9.1.7. Sob o aspecto administrativo, a contratação deverá assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade,



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9.1.8. A solução deverá apresentar desempenho estrutural compatível com sua vida útil de projeto, reduzindo a necessidade de manutenção corretiva e proporcionando maior confiabilidade ao sistema viário municipal.

2.10. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

2.10.1. Previamente à contratação deverão ser concluídos os estudos técnicos necessários ao desenvolvimento do Projeto Básico, contemplando os levantamentos topográficos, inspeções de campo, memória de cálculo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos exigidos pela legislação.

2.10.2. A Administração deverá providenciar a disponibilidade dos recursos orçamentários necessários à execução da obra, observando a compatibilidade entre o planejamento da contratação e os instrumentos de planejamento governamental.

2.10.3. Deverá ser designado gestor do contrato e fiscais técnicos e administrativos, preferencialmente servidores com formação compatível com o objeto contratado, nos termos dos art. 7º, 117 e demais dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10.4. Caso os servidores designados ainda não possuam capacitação específica para fiscalização de contratos de obras públicas, recomenda-se a realização de treinamento ou atualização, visando assegurar adequada gestão contratual.

2.10.5. A Administração deverá acompanhar todas as etapas da contratação, promovendo o controle dos prazos, da execução física, da qualidade dos serviços, das medições e da correta aplicação dos recursos públicos.

2.10.6. Também deverão ser providenciadas as licenças, autorizações, comunicações institucionais e demais atos administrativos que eventualmente sejam necessários ao início da execução da obra.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

2.11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 2.11.1. A presente contratação possui autonomia técnica e funcional, não dependendo, em regra, da execução prévia de outros contratos para que produza os resultados pretendidos.
- 2.11.2. Todavia, durante o desenvolvimento do Projeto Básico, poderá ser verificada a necessidade de execução de serviços complementares relacionados às redes de drenagem pluvial, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, telecomunicações ou iluminação pública, caso tais infraestruturas tenham sido atingidas pelo processo erosivo.
- 2.11.3. Eventuais intervenções nessas redes deverão ser previamente compatibilizadas com os respectivos órgãos, concessionárias ou entidades responsáveis, de modo a garantir a adequada execução da obra e evitar interferências durante sua implantação.
- 2.11.4. Não foram identificadas, até o presente momento, contratações interdependentes que inviabilizem ou condicionem a execução da presente solução.
- 2.11.5. Em pesquisa realizada no TCE-MG não foram encontrados processos licitatórios na lei Nº 14.133/2021 – Modalidade Concorrência Eletrônica – relacionado à contratação de empresa de engenharia.

2.12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

- 2.12.1. Toda obra de engenharia produz alterações temporárias no ambiente, decorrentes da movimentação de terra, circulação de equipamentos, geração de resíduos, emissão de poeira, ruídos e interferências na rotina da população local.
- 2.12.2. Os impactos decorrentes da presente intervenção são considerados predominantemente temporários, localizados e controláveis, sendo amplamente superados pelos benefícios permanentes decorrentes da estabilização da encosta e da recuperação da infraestrutura pública.
- 2.12.3. Entre os principais impactos positivos esperados destacam-se:
- eliminação do processo erosivo;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

- estabilização do terreno;
- preservação do solo;
- redução do carreamento de sedimentos;
- proteção da infraestrutura pública;
- melhoria da drenagem urbana;
- aumento da segurança da população;
- prolongamento da vida útil da via pública.

2.12.4. Como medidas mitigadoras dos impactos negativos, o Projeto Básico deverá prever, no mínimo:

- I. implantação de sinalização adequada durante toda a execução da obra;
- II. controle da emissão de poeira mediante umidificação das áreas de trabalho, quando necessário;
- III. controle da disposição temporária dos materiais escavados;
- IV. destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observando a Resolução CONAMA nº 307 e suas alterações;
- V. proteção das redes de drenagem existentes contra assoreamento;
- VI. adoção de medidas para evitar processos erosivos durante a execução da obra;
- VII. recuperação das áreas eventualmente degradadas pela implantação do canteiro de obras;
- VIII. utilização de materiais que atendam às especificações técnicas e às normas ambientais aplicáveis.

2.12.5. A futura contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se pela adequada gestão dos resíduos gerados, pela preservação das áreas adjacentes e pelo atendimento às condicionantes eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes.

2.12.6. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser adotadas soluções que privilegiem a utilização racional de materiais, a redução do desperdício, o



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

reaproveitamento de recursos e a minimização dos impactos ambientais durante todas as fases da execução.

2.12.7. Considerando a natureza da intervenção, conclui-se que os benefícios ambientais decorrentes da estabilização da encosta e da interrupção do processo erosivo superam significativamente os impactos temporários inerentes à execução da obra.

2.13. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.13.1. Os estudos técnicos desenvolvidos evidenciam que a contratação pretendida atende ao interesse público, apresentando viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental para a recuperação da infraestrutura viária comprometida por processo erosivo.

2.13.2. A análise das alternativas disponíveis demonstrou que a execução da contenção mediante utilização da técnica de solo-cimento ensacado, associada às obras complementares de drenagem e reconstrução da infraestrutura urbana, constitui a solução que apresenta a melhor relação entre desempenho técnico, custo de implantação, prazo executivo, facilidade construtiva e durabilidade.

2.13.3. A solução proposta possibilita a interrupção definitiva do processo erosivo, o restabelecimento da estabilidade geotécnica da área, a preservação do patrimônio público, a garantia da segurança dos usuários e a continuidade da prestação dos serviços públicos que dependem da adequada utilização da via.

2.13.4. A futura contratação mostra-se compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade, interesse público e boa governança administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13.5. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente recomendável, economicamente viável e administrativamente conveniente, razão pela qual este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, mediante elaboração do Projeto Básico, orçamento detalhado e instauração do competente procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO



Documento assinado digitalmente

ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA

Data: 16/07/2026 12:36:09-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Antonio Pedro de Carvalho Nogueira
Engenheiro Civil MASP 5291002



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
 CNPJ: 17.947.581/0001-76
 Secretaria Municipal de Obras Públicas

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

META 01: ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA COM SOLO CIMENTO ENSACADO NA RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG. Localização: Latitude: 21°06'55.0"S / Longitude: 42°22'05.9" O									
Local: RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG								DATA:	17/07/2026
Referência: SINAPI - 05/2026 - MG/ SICRO 04/2026 / SEM DESONERAÇÃO								EXECUÇÃO:	INDIRETA
Prazo de execução: 60 dias								BDI 1:	23,38%
Item	Código	Banco	Descrição	Unidade	Quantitativo	Preço Unitário S/ BDI	Preço Unitário C/ BDI	Preço Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 4.937,11	6,40 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,5	R\$ 377,88	R\$ 466,23	R\$ 2.098,04	2,72 %
1.2	CCU 002	COMPOSIÇÃO	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO COM SANITÁRIO - INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	1	R\$ 2.026,88	R\$ 2.500,76	R\$ 2.500,76	3,24 %
1.3	CCU 003	COMPOSIÇÃO	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (BASEADO EM ED-16341/SETOP)	UN	1	R\$ 274,20	R\$ 338,31	R\$ 338,31	0,44 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA					R\$ 3.880,84	5,03 %
2.1	CCU 001	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	un	1	R\$ 3.145,44	R\$ 3.880,84	R\$ 3.880,84	5,03 %
3			SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO					R\$ 95,45	0,12 %
3.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	106,06	R\$ 0,73	R\$ 0,90	R\$ 95,45	0,12 %
4			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 4.925,13	6,38 %
4.1	101243	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	130,26	R\$ 28,29	R\$ 34,90	R\$ 4.546,07	5,89 %
4.2	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	195,39	R\$ 1,57	R\$ 1,94	R\$ 379,06	0,49 %
5			SOLO-CIMENTO ENSACADO					R\$ 53.257,09	68,99 %
5.1	1513940	SICRO3	Contenção em solo-cimento ensacado com mistura de solo de jazida com 8% de cimento - confecção e assentamento	m³	87,32	R\$ 352,90	R\$ 435,41	R\$ 38.020,00	49,25 %
5.2	101241	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H. AF_05/2020	M3	87,32	R\$ 20,86	R\$ 25,74	R\$ 2.247,62	2,91 %
5.3	1106165	SICRO3	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	12,92	R\$ 440,24	R\$ 543,17	R\$ 7.017,76	9,09 %
5.4	102725	SINAPI	DRENO BARBACÁ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	39	R\$ 31,28	R\$ 38,59	R\$ 1.505,01	1,95 %
5.5	102722	SINAPI	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFORADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	21,55	R\$ 54,39	R\$ 67,11	R\$ 1.446,22	1,87 %
5.6	102718	SINAPI	ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	M3	10,58	R\$ 231,39	R\$ 285,49	R\$ 3.020,48	3,91 %
6			DRENAGEM SUPERFICIAL E REDES PLUVIAIS					R\$ 9.354,06	12,12 %
6.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES	M	20	R\$ 69,94	R\$ 86,29	R\$ 1.725,80	2,24 %
6.2	94283	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	50	R\$ 66,11	R\$ 81,57	R\$ 4.078,50	5,28 %
6.3	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	27,4	R\$ 88,36	R\$ 109,02	R\$ 2.987,15	3,87 %
6.4	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE "5 CM". AF_01/2024	M3	1,37	R\$ 266,06	R\$ 328,26	R\$ 449,72	0,58 %
6.5	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	27,4	R\$ 3,34	R\$ 4,12	R\$ 112,89	0,15 %
7			PROTEÇÃO CONTRA EROSÃO					R\$ 744,80	0,96 %
7.1	105521	SINAPI	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	M2	31,68	R\$ 4,10	R\$ 5,06	R\$ 160,30	0,21 %
7.2	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	31,68	R\$ 14,95	R\$ 18,45	R\$ 584,50	0,76 %

Total sem BDI	62.566,45
Total do BDI	14.628,03
Total s/ ADM local	73.313,64
% Administração local	5,03 %
Total Geral	77.194,48

Documento assinado digitalmente



ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA
 Data: 17/07/2026 15:24:03-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

sexta-feira, 17 de julho de 2026

ANTONIO NOGUEIRA
 ENG. CIVIL CREA MG 214239/D MASP 5291002

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
 CNPJ 17.947.581/0001-76



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ: 17.947.581/0001-76
Secretaria Municipal de Obras Públicas

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

META 01: ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA COM SOLO CIMENTO ENSACADO NA RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG. Localização: Latitude: 21°06'55.0"S / Longitude: 42°22'05.9" O

DATA: 17/07/2026

Local: RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG

FORMA DE EXECUÇÃO:

()	DIRETA	(x)	INDIRETA
		BDI	23,38%

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

ITENS	SIGLAS	VALORES	ATENDE AOS LIMITES	LIMITES RECOMENDADOS		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,80%	SIM	3,80%	4,01%	4,67%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,32%	SIM	0,32%	0,40%	0,74%
TAXA DE RISCO	R	0,50%	SIM	0,50%	0,56%	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,02%	SIM	1,02%	1,11%	1,21%
TAXA DE LUCRO	L	6,64%	SIM	6,64%	7,30%	8,69%
TAXA DE TRIBUTOS PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%				
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%				
ISS (legislação municipal)		5,00%				
CPRB (INSS)		0,00%				
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		23,38%		19,60%	20,97%	24,23%
BDI RESULTANTE		23,38%				

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde 100% a do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 5%



Documento assinado digitalmente

ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA

Data: 17/07/2026 15:23:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

sexta-feira, 17 de julho de 2026

ANTONIO NOGUEIRA
ENG. CIVIL CREA MG 214239/D MASP 5291002

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ 17.947.581/0001-76

Internet: www.muriae.mg.gov.br / Telefone: (32) 3696-3362
Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves - 2º andar
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro - CEP 36880-000 - Muriaé - MG



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ: 17.947.581/0001-76
Secretaria Municipal de Obras Públicas

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

META 01: ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA COM SOLO CIMENTO ENSACADO NA RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG. Localização: Latitude: 21°06'55.0"S / Longitude: 42°22'05.9" O

DATA: 17/07/2026

Local: RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG

FORMA DE EXECUÇÃO:

()	DIRETA	(x)	INDIRETA
		BDI	15,28%

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

ITENS	SIGLAS	VALORES	ATENDE AOS LIMITES	LIMITES RECOMENDADOS		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,45%	SIM	1,50%	3,45%	4,49%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,48%	SIM	0,30%	0,48%	0,82%
TAXA DE RISCO	R	0,85%	SIM	0,56%	0,85%	0,89%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,85%	SIM	0,85%	0,85%	1,11%
TAXA DE LUCRO	L	5,11%	SIM	3,50%	5,11%	6,22%
TAXA DE TRIBUTOS (geralmente 0,65%)	I	3,65%				
COFINS (geralmente 3,00%)		3,65%				
ISS (legislação municipal)						
CPRB (INSS)		0,00%				
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		15,28%		11,10%	14,02%	16,80%
BDI RESULTANTE		15,28%				

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde 100% a do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 2%



Documento assinado digitalmente

ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA

Data: 17/07/2026 15:23:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

sexta-feira, 17 de julho de 2026

ANTONIO NOGUEIRA
ENG. CIVIL CREA MG 214239/D MASP 5291002

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ 17.947.581/0001-76

Internet: www.muriae.mg.gov.br / Telefone: (32) 3696-3362
Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves - 2º andar
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro - CEP 36880-000 - Muriaé - MG



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ: 17.947.581/0001-76

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META 01: ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA COM SOLO CIMENTO ENSACADO NA RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG.

DATA: 17/07/2026

Localização: Latitude: 21°06'55.0"S / Longitude: 42°22'05.9" O

Local: RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG

Prazo de execução: 60 dias

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	6,40%	100,00%		100,00%
		Financeiro	R\$ 4.937,11	R\$ 4.937,11	R\$ 0,00	R\$ 4.937,11
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	Físico %	5,03%	50,00%	50,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 3.880,84	R\$ 1.940,42	R\$ 1.940,42	R\$ 3.880,84
3	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO	Físico %	0,12%	100,00%		100,00%
		Financeiro	R\$ 95,45	R\$ 95,45	R\$ 0,00	R\$ 95,45
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	Físico %	6,38%	100,00%		100,00%
		Financeiro	R\$ 4.925,13	R\$ 4.925,13	R\$ 0,00	R\$ 4.925,13
5	SOLO-CIMENTO ENSACADO	Físico %	68,99%	25,00%	75,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 53.257,09	R\$ 13.314,27	R\$ 39.942,82	R\$ 53.257,09
6	DRENAGEM SUPERFICIAL E REDES PLUVIAIS	Físico %	12,12%		100,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 9.354,06	R\$ 0,00	R\$ 9.354,06	R\$ 9.354,06
7	PROTEÇÃO CONTRA EROSÃO	Físico %	0,96%		100,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 744,80	R\$ 0,00	R\$ 744,80	R\$ 744,80
		Físico %	100%	32,66%	67,34%	100,00%
		Financeiro	R\$ 77.194,48	R\$ 25.212,38	R\$ 51.982,10	R\$ 77.194,48



Documento assinado digitalmente
ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA
Data: 17/07/2026 15:23:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

sexta-feira, 17 de julho de 2026

ANTONIO NOGUEIRA
ENG. CIVIL CREA MG 214239/D MASP 5291002

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ 17.947.581/0001-76

Internet: www.muriae.mg.gov.br / Telefone: (32) 3696-3362
Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves - 2º andar



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ: 17.947.581/0001-76
Secretaria Municipal de Obras Públicas

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

META 01: ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA COM SOLO CIMENTO ENSACADO NA RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG. Localização: Latitude: 21°06'55.0"S / Longitude: 42°22'05.9" O

Local: RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG

Referência: SINAPI - 05/2026 - MG/ SICRO 04/2026 / SEM DESONERAÇÃO

Prazo de execução: 60 dias

DATA: 17/07/2026

EXECUÇÃO: INDIRETA

BDI: 23,38%

CCU 001

Descrição: ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

Total Geral R\$ 3.145,44

Unidade: un

Código	Fonte	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,0000	147,14	R\$ 735,70
90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,0000	94,35	R\$ 2.358,75
100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	50,99	R\$ 50,99

Total Geral R\$ 3.145,44

Fonte de preço: ver Referência

Fonte de coeficientes: PMM

CCU 002

Descrição: LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO COM SANITÁRIO - INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER

Total Geral R\$ 2.026,88

Unidade: UN

Código	Fonte	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	2,0000	980,00	R\$ 1.960,00
5914583	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 8,5 t e com guindauto com capacidade de elevação de 5,7 t - rodovia pavimentada	tkm	44,0000	1,52	R\$ 66,88

Total Geral R\$ 2.026,88

Fonte de preço: ver Referência

Fonte de coeficientes: PMM

CCU 003

Descrição: LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (BASEADO EM ED-16341/SETOP)

Total Geral R\$ 274,20

Unidade: UN

Código	Fonte	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
102611	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	0,2000	521,52	R\$ 104,30
103039	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	0,2000	56,73	R\$ 11,34
89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	1,5000	12,59	R\$ 18,88
89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	M	3,0000	44,37	R\$ 133,11
94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	0,2000	32,87	R\$ 6,57

Total Geral R\$ 274,20

Fonte de preço: ver Referência

Fonte de coeficientes: ED-16341/SETOP

ANTONIO NOGUEIRA
ENG. CIVIL CREA MG 214239/D MASP 5291002

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ 17.947.581/0001-76



Documento assinado digitalmente

ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA

Data: 17/07/2026 15:23:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ: 17.947.581/0001-76
Secretaria Municipal de Obras Públicas

MEMÓRIA DE CÁLCULO

META 01: ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA COM SOLO CIMENTO ENSACADO NA RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG. Localização: Latitude:		
Local: RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, BAIRRO RECREIO, MURIAÉ-MG	DATA:	17/07/2026
Referência: SINAPI - 05/2026 - MG/ SICRO 04/2026 / SEM DESONERAÇÃO	EXECUÇÃO:	INDIRETA
Prazo de execução: 90 dias	BDI:	23,38%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,5	largura x altura = 3,00 x 1,50 =	4,50
1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO COM SANITÁRIO - INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	1	quantidade:	1
1.3	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (BASEADO EM ED-16341/SETOP)	UN	1	1 / obra	1
2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA					
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	un	1	1 / obra	1
3 SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO					
3.1	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	106,06	área x fator de correção = 105 x 1,056 =	106,06
4 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
4.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	130,26	desaterro: seção de reaterro x comprimento = ((2,58+3,15) x 5,48 + (10,67+11,81) x 8,77 + (1,80+2,58) x 7,30) / 2 (v.corte) =	130,26
4.2	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	195,39	v. corte x empolamento (50%) =	195,39
5 SOLO-CIMENTO ENSACADO					
5.1	Contenção em solo-cimento ensacado com mistura de solo de jazida com 8% de cimento - confecção e assentamento	m³	87,32	reaterro: seção de reaterro x comprimento / (2 * redução (90%)) = ((1,55+1,97) x 5,48 + (6,48+7,12) x 8,77 + (1,00+1,55) x 7,30) / (2 * 0,90) =	87,32
5.2	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H. AF_05/2020	M3	87,32	solo de jazida p/ mistura:	87,32
5.3	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	12,92	comprimento x largura x espessura = 5,48 x 1,71 x 0,30 + 8,77 x 2,42 x 0,30 + 7,30 x 1,71 x 0,30 =	12,92
5.4	DRENO BARBACÁ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	39	39 unid:	39,00
5.5	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	21,55	compimento total: 5,48 + 8,77 + 7,30 =	21,55
5.6	ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	M3	10,58	compimento x largura x altura média: 5,48 x 0,30 x 0,70 + 8,77 x 0,30 x 3,00 + 7,30 x 0,30 x 0,70 =	10,58
6 DRENAGEM SUPERFICIAL E REDES PLUVIAIS					
6.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	20	comprimento mf:	20,00
6.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	50	comprimento sarjeta: área do projeto + até a esquina = 30 + 20 =	50,00
6.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	27,4	comprimento x largura: 20 x 1,37 =	27,40
6.4	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	1,37	área do passeio x espessura: 27,40 x 0,05 =	1,37
6.5	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	27,4	área do passeio =	27,40
7 PROTEÇÃO CONTRA EROSÃO					
7.1	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	M2	31,68	área x fator de correção = 30 x 1,056 =	31,68
7.2	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	31,68	área x fator de correção = 30 x 1,056 =	31,68

sexta-feira, 17 de julho de 2026

ANTONIO NOGUEIRA
ENG. CIVIL CREA MG 214239/D MASP 5291002

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Documento assinado digitalmente



ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA
Data: 17/07/2026 15:23:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Technical drawing of a wall cross-section. The drawing shows a sloped wall on the left, a vertical section with a window on the right, and a horizontal section with a door at the bottom. Dimensions include a height of 1.00 and a width of 0.30. The wall is constructed with stone blocks at the base and a different material for the upper part.

Technical drawing of a roof cross-section. The drawing shows a sloped roof section on the left, a horizontal section in the middle, and a vertical section on the right. The sloped roof has a dashed line indicating a level at 238.00. The horizontal section has a height of 1.25. The vertical section has a width of 0.30. The drawing includes various layers of insulation and structural elements, indicated by different hatching patterns.

Technical drawing of a wall cross-section. The wall consists of several layers: an outer brick layer (hatched with diagonal lines), a thick insulation layer (stippled), and an inner brick layer (hatched with diagonal lines). The total height of the wall is 3.25. The base of the wall is on a foundation (hatched with diagonal lines). The width of the wall at the base is 0.30. The drawing includes a scale bar at the bottom left indicating 236.00.

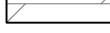
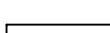
239.00

1.00

0.30

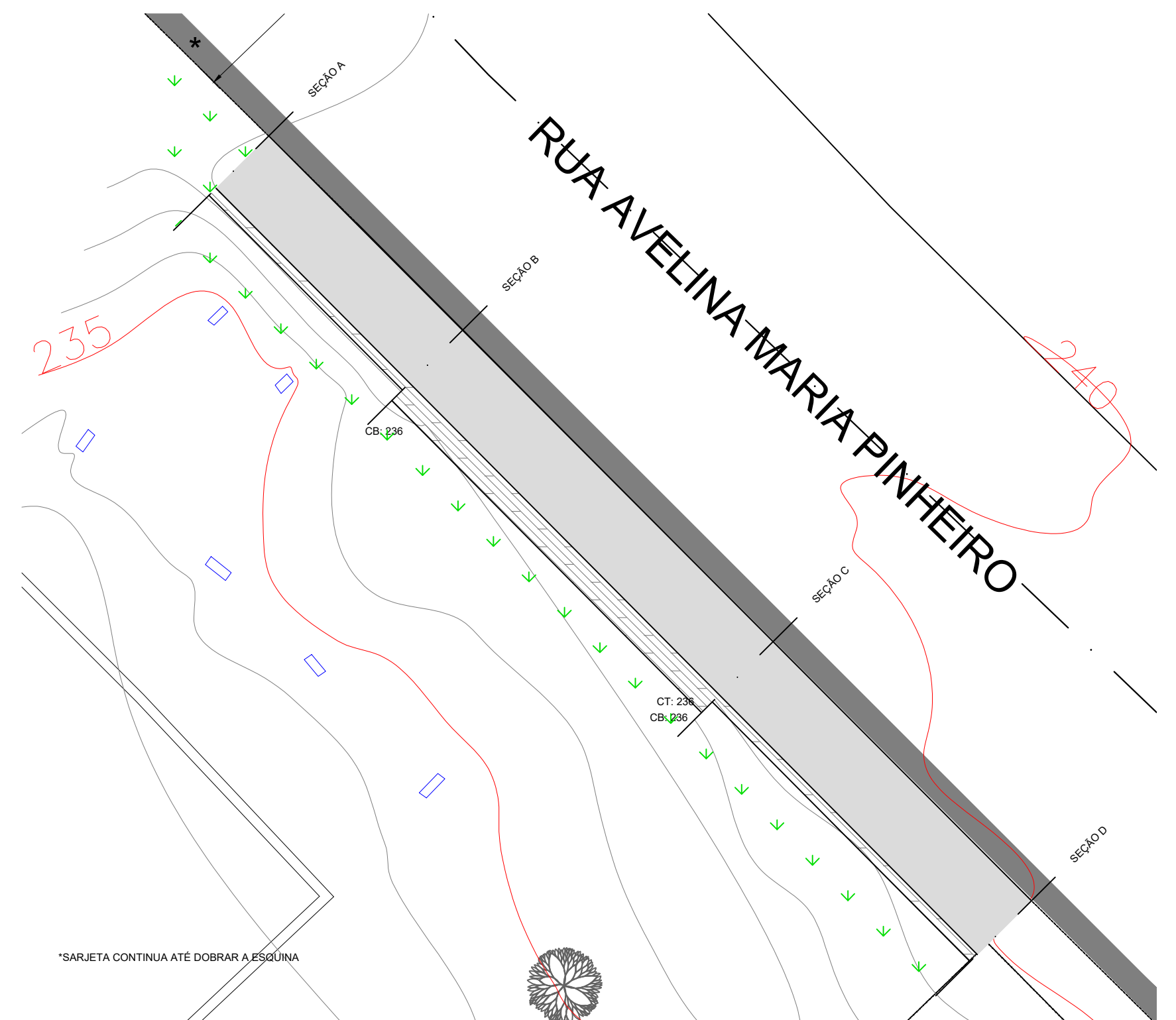
BARBACĂ 75MM

PEAD 100MM

- | | |
|---|--|
|  | SOLO CIMENTO ENSACADO |
|  | FILTRO DE AREIA GROSSA ENV. EM GEOTÊXTIL |
|  | REATERRO COMPACTADO 100% DO G.C. |
|  | FILTRO DE BRITA #2 |
|  | FUNDAÇÃO |

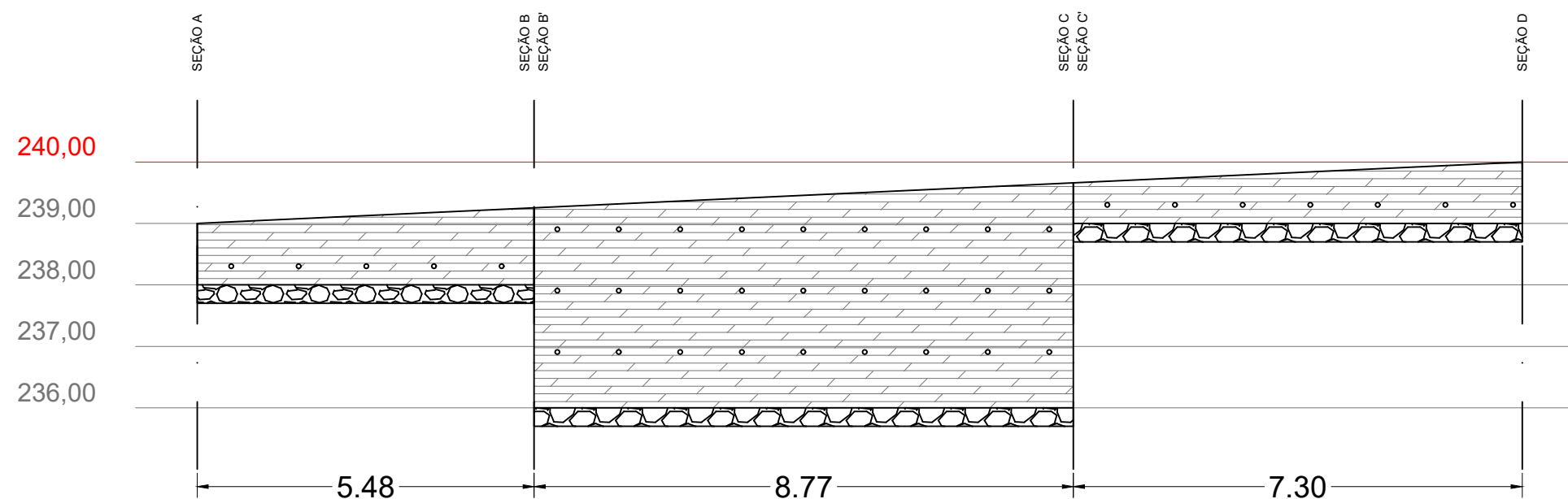
- 1) UTILIZAR MISTURA DE CIMENTO, ARGILA E SAIBRO COM TRAÇO EM VOLUME DE 1:3:12 (CEMENTO:ARGILA:SOLO)
- 2) MISTURAR NA UMIDADE NATURAL DO SOLO
- 3) UMIDIFICAR ATÉ ATINGIR CONSISTÊNCIA DE FAROFA ÚMIDA UNIFORME
- 4) ENSACAR COM SACOS DE RÁFIA, PREENCHENDO SOMENTE 2/3 DO VOLUME
- 5) TRANSPORTAR OS SACOS AO LOCAL E DEPOSITAR REALIZANDO AMARRAÇÃO COM AGULHA E LINHA
- 6) COMPACTAR MANUALMENTE
- 7) RESPEITAR INCLINAÇÃO DE PROJETO

- 1) A BASE DEVERÁ SER CONSTRUÍDA EM CONCRETO CICLÓPICO, UTILIZANDO PEDRAS DE MÃO (30% DO VOLUME TOTAL)
- 2) A BASE DEVE SER CONSTRUÍDA SOBRE SOLO NATURAL PLANO



esc 1:100

esc 1:100



esc 1:100

- 1 - Dimensões em metros (m);
- 2 - O solo escavado deve ser conduzido a bota-fora legalizado e espalhado com carregadeira;
- 3 - O solo a ser utilizado no reaterro deverá vir de jazida de solo argiloso e saibro, no cálculo foi considerada a redução do volume do material após compactação.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA
Data: 16/07/2026 17:54:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

		PREFEITURA DE MURIAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			
DESCRIÇÃO:					
PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA					
LOCAL:		ESPECIE:			
RUA AVELINA MARIA PINHEIRO, RECREIO. MURIAÉ-MG		ESTABILIZAÇÃO COM SOLO-CIMENTO ENSACADO, PROTEÇÃO VEGETAL E DRENAGEM			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ /CNPJ 17.947.581/0001-76		ESCALA		DATA	ESTACA
_____ MARCOS GUARINO – PREFEITO MUNICIPAL		INDICADA		JULHO/2026	-
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS		ÁREAS			
_____ MAURICIO JOSE CARNEIRO		ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO: 42,40 M2			
Responsavel Tecnico					
ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA CREA MG 214239/D		ARQUIVO DWG	ARQUIVO EST.	FORMATO A2	PRANCHA 01/01



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20265118866

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1416247254**

Registro: **MG0000214239D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE MURIAE**

AVENIDA MAESTRO SANSÃO

Complemento:

Cidade: **MURIAÉ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **17.947.581/0001-76**

Nº: **236**

CEP: **36880002**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **20/12/2020**

Valor: **R\$ 6.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA AVELINA MARIA PINHEIRO

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **RECREIO**

Cidade: **MURIAÉ**

UF: **MG**

CEP: **36888275**

Data de Início: **01/04/2026**

Previsão de término: **31/07/2026**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MURIAE**

CPF/CNPJ: **17.947.581/0001-76**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS > #3.4.1.7 - POR MURO DE ARRIMO	87,32	m³
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	50,00	m
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.2 - CORTE	130,26	m³
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS > #3.4.1.7 - POR MURO DE ARRIMO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto e orçamento para contenção de encosta - solução em solo cimento ensacado, dispositivos de drenagem, etc, orçada em R\$ 77.194,48.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lcpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C5A50
 Impresso em: 22/07/2026 às 17:14:06 por: , ip: 138.117.103.245

www.crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20265118866

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

Documento assinado digitalmente



ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA
 Data: 22/07/2026 17:14:59-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA - CPF: 111.245.906-50

MUNICIPIO DE MURIAE - CNPJ: 17.947.581/0001-76

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **20/07/2026** Valor pago: **R\$ 108,39** Nosso Número: **8614116103**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C5A50
 Impresso em: 22/07/2026 às 17:14:08 por: , ip: 138.117.103.245

www.crea-mg.org.br
 Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
 Fax:





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO V – CONCORRÊNCIA Nº 018/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(inserir timbre da empresa)

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo), _____ por seu representante, (qualificação completa) abaixo assinado, vem por meio desta apresentar **PROPOSTA** para a execução do objeto licitado por esse Município através da Concorrência nº **018/2026**, conforme quadro resumo abaixo, **a qual segue acompanhada das planilhas e elementos exigidos no edital.**

OBJETO LICITADO	VALOR GLOBAL PROPOSTO	VALIDADE DA PROPOSTA
Contratação de empresa especializada para estabilização de encosta com solo cimento ensacado na rua Avelina Maria Pinheiro, Bairro Recreio, Muriaé-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	R\$xxxxxxxxxxxxxx (incluir valor por extenso)	60 dias

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, materiais, máquinas e equipamentos e outros necessários ao cumprimento do objeto do certame.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Prefeitura de Muriaé, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as especificações.

Declaramos, ainda, que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido no Edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, Carteira de Identidade _____ expedida em _____,



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante desta Empresa.

Local, data.

Ass. Responsável

Cargo / CPF

ATENÇÃO:

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO:

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA
2. PLANILHA COM AS COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS RELATIVO AOS ITENS DA PLANILHA
3. PLANILHA COM A COMPOSIÇÃO DO BDI
4. PLANILHA DE ENCARGOS
5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO VI – CONCORRÊNCIA Nº 018/2026

MODELO: Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2023.

(inserir timbre da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório na modalidade Concorrência nº 018/2026, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

A - () Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas em Lei.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

B - Em observância ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que estamos cientes da norma estabelecida na legislação vigente e atendemos ao disposto no art. 4º da referida Lei, conforme abaixo transcrito:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.”

Sem mais para o momento,

_____, _____ de _____ de 202__

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO VII – CONCORRÊNCIA Nº 018/2026

MODELO: DECLARAÇÃO UNIFICADA

(inserir timbre da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, sob a modalidade Concorrência nº 018/2026, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____,

1 - Declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

2 - Declara, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3 - DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obs.: () Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

5 - DECLARA, sob as penas da Lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

E ainda, declara acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, em que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6 - DECLARA, para os devidos fins licitatórios que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8 - DECLARA o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



9 - DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

10 - Declara que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11 - Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Chefe do Poder Executivo Municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12 - Declara que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

13 - Declara de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__

Empresa Proponente
Representante legal da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO VIII – CONCORRÊNCIA Nº 018/2026

MODELO: MINUTA CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO VIII – CONCORRÊNCIA Nº 018/2026

Modelo de Minuta Contratual

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/202__

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MUNICÍPIO DE MURIAÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, sediado na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representado por _____, nacionalidade _____, profissão _____, domiciliado na cidade de _____, CPF _____, Carteira de Identidade _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, representada por _____, a seguir denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº ____/202__**, **PRC nº ____/202__**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento trata-se da contratação de empresa especializada para estabilização de encosta com solo cimento ensacado na rua Avelina Maria Pinheiro, Bairro Recreio, Muriaé-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Projeto Básico, o estudo técnico preliminar, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, anexos dos documentos supracitados, ambos constantes no Processo de Licitação.

1.3. A execução do contrato observará o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de ____ (____) _____, iniciando-se em ____/____/____ e encerrando-se em ____/____/____, contado da partir da assinatura do contrato,



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



podendo ser prorrogado caso o objeto não seja concluído no cronograma previsto, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) o contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo da execução será de ____ (____) _____, conforme Projeto Básico e Cronograma de execução.

3.2 - As normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como aos prazos e condições de recebimento do objeto constam no Projeto Básico e anexos do edital.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

4.1 – Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. CLÁUSULA SEXTA – MATRIZ DE RISCO

6.1- Os riscos a serem suportados pela Contratante e pelo Contratado, bem como aqueles que serão partilhados entre as partes, encontram-se nos autos do processo licitatório e ETP.

CLÁUSULA SÉTIMA– PREÇO

7.1 - O valor global da contratação será de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxx).

7.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme proposta de preços.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, conforme condições definidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, a requerimento do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, conforme cláusula constante no Projeto Básico (parte integrante da fase preparatória e anexo ao edital).

9.2.1. O reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

9.2.2. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

9.2.3. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a **PRECLUSÃO** (*perda do direito de requerer*) deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

9.3. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

REVISÃO

9.8. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.

9.9. Cabe ao contratado fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

9.10. Protocolado o pedido, caberá ao Contratante confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

9.11. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo contratante nos moldes do artigo anterior, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

9.12. Cabe à Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

9.13. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste ou repactuação mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



9.14. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - São obrigações do Contratante:

10.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

10.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



10.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

10.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.1.14. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.15 – Observar e fazer cumprir o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Projeto Básico e anexos do edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.2. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



11.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



11.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.1.17 - Manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail, telefone, atualizados por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações.

11.1.17.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



11.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.20. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

11.1.21. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

11.1.22. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

11.1.23. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.1.24. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

11.1.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

11.1.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.1.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



11.1.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.1.29. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

11.1.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.1.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.1.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.1.33. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.1.33.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

11.1.33.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



11.1.33.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

11.1.33.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

11.1.33.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.1.33.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.1.33.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

11.1.33.4. Para fins de fiscalização, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.1.34. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

11.1.35. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



11.1.36. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

11.1.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.1.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

11.1.39. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

11.1.40. Cumprir todas as diretrizes definidas no Projeto Básico e demais anexos acerca da adequada execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade **XXXXXX**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



12.3. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.4. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.4.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.5. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.6. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.8. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.9. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

1.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, o que poderá ensejar a extinção do contrato.

3. Compensatória por dar causa à inexecução parcial do contrato; **10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;**

4. Compensatória por dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **15% (quinze por cento) do valor do contrato;**

5. Compensatória por dar causa à inexecução total do contrato; **20% (vinte por cento) do valor do contrato;**

6. Compensatória por deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **5% (cinco por cento) do valor do contrato;**

7. Compensatória por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **10% (dez por cento) do valor do contrato;**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



8. Compensatória por não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **5% (cinco por cento) do valor do contrato;**

9. Compensatória por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **10% (dez por cento) do valor do contrato;**

10. Compensatória por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **30% (trinta por cento) do valor do contrato;**

11. Compensatória por fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **30% (trinta por cento) do valor do contrato;**

12. Compensatória por comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **30% (trinta por cento) do valor do contrato;**

13. Compensatória por praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **30% (trinta por cento) do valor do contrato;**

14. Compensatória por praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#). **30% (trinta por cento) do valor do contrato.**

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, além da perda desse valor, a diferença



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

3.

13.11 - Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município de MURIAÉ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



14.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 - Indenizações e multas.

14.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

15.1 As partes podem optar pela adoção de meios alternativos de resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

15.1.1. Será aplicado o disposto no caput deste artigo às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

15.2 A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

15.3. Este contrato poderá ser aditado para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



15.4. O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1 Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a empresa e o contratado, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

16.2 Com vistas a dar efetivamente à referida disposição legal, as partes indicam os seguintes meios de contato por meio dos quais receberão as comunicações referidas na cláusula anterior.

16.3 Do **contratante**:

I- telefone com aplicativo de mensagens instantâneas: (.....) (indicar se é *WhatsApp* ou outro);

II- e-mail: (.....).

16.4 Do **contratado**:

I- telefone com aplicativo de mensagens instantâneas: (.....) (indicar se é *WhatsApp* ou outro);

II- e-mail: (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício atual, na classificação abaixo:

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– ALTERAÇÕES

19.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– PUBLICAÇÕES

20.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de MURIAÉ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



MURIAÉ, xxxx de xxxxx de 202xxx

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) Nome: _____ CPF _____

2) Nome: _____ CPF _____